

ANO DE 2025

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 24 DE JULHO DE 2025
(Mandato 2021-2025)

N.º 100/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os/as Excelentíssimos/as Senhores/as:

Presidente	José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores/as	Ana Maria Martins Rodrigues
	Paulo Miguel da Silva Santos
	Ivo Vale das Neves
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Mário Armando Martins Duarte
	Maria Manuela da Silva Moreira Duarte
	Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Miguel Jorge Mendes Teixeira

Verificou-se a falta da senhora Vereadora Maria Manuela Moreira da Rocha tendo sido substituída pelo senhor Vereador Miguel Jorge Mendes Teixeira.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro, às nove horas e trinta minutos.

Reunião Ordinária de 24.07.2025

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada no dia 10.07.2025.

2 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

2.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

2.1.1 – Processo n.º. 42-OC/2000, em nome de Sandalgreen, Assets, S.A.

Local: Rua Nuno Tristão, n.ºs 165/175 e Trv. Nuno Tristão n.º s 30/36/50 - Valongo

Declaração de caducidade;

2.1.2 – Processo n.º. 3/2022(46), em nome de Pedro Nuno Henriques Bessa

Local: Rua Índia Portuguesa, n.ºs 93/107 - Ermesinde

Declaração de caducidade.

3 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

3.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

3.1.1 - Construção do Centro de Saúde da Gandra – U.S. Ermesinde

Ratificação da decisão que aprovou o projeto de execução, as peças procedimentais e a decisão de abertura de procedimento por Concurso Público;

3.1.2 - Ampliação do Pavilhão Municipal de Valongo

Aprovação de projeto de execução

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de abertura de concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

3.1.3 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social 1.º de Maio (Campo)

Aprovação de trabalhos a menos

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação da minuta do 1.º contrato adicional.

4 – DJDEIS – Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

4.1 – DD – Divisão de Desporto

4.1.1 - Associação Recreativa e Cultural da Azenha - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a atribuição de um apoio financeiro para aquisição de estrutura para Ginástica Acrobática;

4.1.2 - Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização para a realização da 2.ª Edição da “Festa Verde - ADV” – Dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025;

4.1.3 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo – Apoio Extraordinário (secção de basquetebol);

4.1.4 - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização da 7.ª edição do Torneio Internacional “Valongo – Capital do Basquetebol” – 19, 20 e 21 de setembro de 2025;

4.1.5 - Piscinas Municipais – proposta de preços para packs a implementar na época 2025/2026.

4.2 – DPE – Divisão de Projetos Educativos

4.2.1 - AAAP - Aprovação do Acordo de Colaboração, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família, para a dinamização das atividades complementares, Ano Letivo 2025/2026;

4.2.2 - AAAP e CAF – Aprovação do Acordo de Colaboração para a implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família, Ano Letivo, 2025/2026;

4.2.3 - AEC - Aprovação dos Acordos de Colaboração, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, Ano letivo 2025/2026;

4.2.4 - Proposta de Protocolo para a implementação do Projeto Express'ARTE no ano letivo 2025/2026;

4.2.5 - Proposta de protocolo para implementação do programa Calmamente – Aprendendo a Aprender-se© no ano letivo 2025/2026.

4.3 – DRE – Divisão de Recursos Educativos

4.3.1 - Plano de Transporte Escolar - Ano Letivo 2025-2026.

4.4 – DAAS – Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social

4.4.1 - Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – julho/2025 – Ratificação.

5 – DCC – Departamento de Cultura e Cidadania

5.1 – DPEC – Divisão de Programação de Eventos Culturais

5.1.1 – - Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja de São Lourenço | Conclusão das obras da Capela de Sonhos;

5.1.2 - Proposta de estabelecimento dos Protocolos de Desenvolvimento Cultural- Adenda a Protocolo previamente estabelecido;

5.1.3 - Proposta de estabelecimento de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Ermesinde - “Festividade em honra de São Lourenço, padroeiro de Ermesinde”;

5.1.4 - Festas da Cidade de Valongo - Proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo.

6 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

6.1 – DGFT – Divisão de Gestão Financeira e Transparência

6.1.1 - 2ª Adenda ao Empréstimo de médio/longo prazo, celebrado ao abrigo do n.º 1 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para o Programa de Acessibilidade para Todos - 2ª Fase, no montante de 206.401,01€.

Aprovação das cláusulas contratuais para a alteração do valor contratado para o montante de 105.356,78€.

7 – SMPCPF – Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta

7.1 – Licença de utilização de artigos de pirotecnia – Festa em Honra de Nossa Senhora do Amparo;

7.2 – Licença de utilização de artigos de pirotecnia – Festa em Honra de Nossa Senhora das Necessidades.

Valongo, 21 de julho de 2025

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

De seguida apresentou os seguintes votos de louvor:

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 24 de julho de 2025, aprova um Voto de Louvor ao atleta **Diogo Salgado Abreu**, jogador da Associação Desportiva de Valongo, pela conquista do Campeonato Europeu de Hóquei em Patins, escalão Sub-17, que se realizou em Gujan-Mestras, França, entre os dias 14 e 19 de julho, em representação da Seleção Nacional.

Este Voto de Louvor é atribuído ao atleta, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito deste atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, à Associação Desportiva de Valongo e à Federação de Patinagem de Portugal.

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 24 de julho de 2025, aprova um Voto de Louvor a Marta Filipa Dias Rodrigues, atleta do Futebol Clube do Porto, pela conquista do Campeonato Nacional da 3ª divisão, escalão sénior, na época 2024/2025, na modalidade de Futebol Feminino.

Este Voto de Louvor é atribuído à atleta, residente no Concelho de Valongo, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto, assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito desta atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor à atleta, ao Futebol Clube do Porto e à Federação Portuguesa de Futebol.

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 24 de julho de 2025, aprova um Voto de Louvor a Mariana Vavdiyuk Grudzevych, atleta do Sport Clube Rio Tinto, pela conquista da Taça Nacional Feminina, escalão de sub-15, na época 2024/2025, na modalidade de Futebol.

Este Voto de Louvor é atribuído à atleta, residente no Concelho de Valongo, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto, assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito desta atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor à atleta, ao Sport Clube Rio Tinto e à Federação Portuguesa de Futebol.

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 24 de julho de 2025, aprova um Voto de Louvor a Benedita Boucinha Araújo, atleta do Sport Clube Rio Tinto, pela conquista da Taça Nacional Feminina, escalão de sub-15, na época 2024/2025, na modalidade de Futebol.

Este Voto de Louvor é atribuído à atleta, residente no Concelho de Valongo, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto, assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito desta atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor à atleta, ao Sport Clube Rio Tinto e à Federação Portuguesa de Futebol.

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 24 de julho de 2025, aprova um Voto de Louvor a Juliana Garcez Santos Vital, atleta do Sport Clube Rio Tinto, pela conquista da Taça Nacional Feminina, escalão de sub-17, na época 2024/2025, na modalidade de Futebol.

Este Voto de Louvor é atribuído à atleta, residente no Concelho de Valongo, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto, assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito desta atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor à atleta, ao Sport Clube Rio Tinto e à Federação Portuguesa de Futebol.

De seguida concedeu a palavra aos/às senhores/as vereadores/as que pretendessem intervir.

Não se verificaram intervenções.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de sete milhões, quinhentos e setenta e nove mi, novecentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 10.07.2025.

Aprovada por **unanimidade** pelos presentes na referida reunião.

2.1.1 – PROCESSO N.º 42-OC/2000, EM NOME DE SANDALGREEN, ASSETS, S.A.

LOCAL: RUA NUNO TRISTÃO, N.ºS 165/175 E TRV. NUNO TRISTÃO N.º S 30/36/50 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Sandalgreen, Assets, S.A., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença, instruída com a informação n.º 501/DGU.EAT/2025, datada de 11/06/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto:

«Em 27.09.2023 o requerente solicitou a concessão de licença especial para efeitos de conclusão da obra aprovada no âmbito do presente processo- construção de edifício destinado a habitação e comercio - na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 27.12.2023, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 11.01.2024 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 2/2024, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 13.01.2025.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 11.04.2025 apenas se encontrava em fase final de arte de trolha.

Em 02.05.2025 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/UEAT, Eng.º Pedro Coelho, em 17/06/2025 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,
Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 17/06/2025 foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:
Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.»

Em 18/06/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 27/06/2026, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/07/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.2 – PROCESSO Nº. 3/2022(46), EM NOME DE PEDRO NUNO HENRIQUES BESSA

LOCAL: RUA ÍNDIA PORTUGUESA, N.ºS 93/107 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Pedro Nuno Henriques Bessa, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença, instruída com a informação n.º 495/DGU.EAT/2025, datada de 09/06/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto:

«Em 13.01.2022 o requerente solicitou a concessão de licença para alteração e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 09.02.2022, exarado pelo Sr. Vereador, com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 12.03.2024 foi emitido o alvará de obras de ampliação e alteração n.º 19/2004, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 13.03.2025.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 02.05.2025 apenas se encontrava em fase inicial de acabamentos.

Em 08.05.2025 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de alteração e ampliação da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/UEAT, Eng.º Pedro Coelho, em 17/06/2025 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,
Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 17/06/2025 foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:
Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.»

Em 17/06/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 27/06/2026, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/07/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.1 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA GANDRA – U.S. ERMESINDE

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO QUE APROVOU O PROJETO DE EXECUÇÃO, AS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E A DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de 14.07.2025, que aprovou o projeto de execução, as peças procedimentais e a decisão de abertura de procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 9636/2025 de 13.06, elaborada pelo Técnico Superior Arq.º José Manuel Costa, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. OBJETO DO PROJETO

A melhoria e reforço da qualidade da resposta dada pelos Cuidados de Saúde Primários implica o investimento na construção de um novo edifício, que dê resposta premente e cumpra igualmente com os critérios de eficiência energética estabelecidos no Aviso do Plano de Recuperação e Resiliência [PRR], Aviso Convite n.º 17/C01-i01/2023, Reforma RE-r01: Reforma dos cuidados de saúde primários INVESTIMENTO C01-i01 – Cuidados de saúde primários com mais respostas, Submedida i1.07 – Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados, bem como, na valorização ambiental, na garantia das condições de acessibilidades, conforto e segurança de utentes e profissionais, promovendo a sua adequação às prestações de cuidados e planos de contingência »

2. PROJETO DE EXECUÇÃO

O projeto de execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- Valorização ambiental e promoção da eficiência energética;*
- Aplicação de sistema capoto completo em fachadas (Sistema de ETICS);*
- Proteção solar adequada aos diferentes vãos;*
- Conforto e iluminação natural dos espaços;*
- Garantia de acessibilidade de todos os cidadãos ao edifício e espaços interiores.*

3. ANÁLISE DO PROJETO

*Tratando-se de um novo edifício, foi realizada uma análise cuidadosa das soluções a adotar em projeto e aos materiais a utilizar, de modo a obtermos uma melhoria e reforço da qualidade da resposta dada pelos **Cuidados de Saúde Primários prestados à população, cumprindo com os objetivos da candidatura.***

4. DISPONIBILIDADE DE TERRENOS

Não se aplica, pois, os trabalhos decorrem em prédios (terrenos) municipais.

5. CATEGORIA DA OBRA

A obra enquadra-se na Categoria III de acordo com o anexo II da Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação.

6. CONFORMIDADE COM ART.º 43.º DO CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;
- Levantamento topográfico;
- Estudo geológico e geotécnico;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

7. REVISÃO DO PROJETO

Previamente à alteração introduzida pelo DL n.º 149/2012, o CCP referia o dever da revisão do projeto “... Quando a obra a executar assuma complexidade relevante ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores...”.

O Decreto-Lei n.º 149/2012 veio alterar o artigo 43.º do CCP, introduzindo a seguinte obrigação: “... 2 - Quando a obra seja classificada, nos termos do n.º 7, na categoria iii ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo.”

Assim sendo, foi realizada a revisão do projeto por um gabinete de projetos devidamente certificado para o efeito, ENES – Consulting Engineering S.A., tendo o respetivo relatório final contribuído para a versão final do projeto de execução que deu origem ao processo de empreitada.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS (N.º 5 DO ART.º 36.º DO CCP)

Não existe qualquer parecer, licenciamento ou autorização que seja condicionante do desenvolvimento do procedimento ou da execução do contrato em causa.

8. FINANCIAMENTO

O apoio financeiro para a realização desta empreitada enquadra-se no Investimento RE-C01- i01 - “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, previsto no PRR, publicado nos termos do Aviso Convite n.º 17/C01-i01/2023, a 24 de novembro de 2023 e com última republicação a 29 de maio de 2024.

A 16/02/2024, foi apresentada candidatura, pelo Município de Valongo, denominada “Construção do Centro de Saúde da Gandra – US Ermesinde”, referente à meta supramencionada, à qual foi atribuída o projeto com o número 10766.

O valor total do investimento corresponde a 3 400 250,00€ (três milhões, quatrocentos mil e duzentos e cinquenta euros) sem IVA.

10. OBJETO DA EMPREITADA

A criação de dois polos com serviços partilhados, conforme definido pela ULS-SJ, assenta numa organização funcional e formal do volume em “O” composto por dois pisos sobrepostos. O polo das unidades com maior relação direta com a comunidade no piso térreo, é composto por URAP, CDI, UCC e ECSCP.

O segundo polo dedicado à USF será no piso superior.

Em complemento é criada uma pequena área em cave dedicada à entrada de pessoal com vestiários e áreas técnicas. Esta empreitada garante o cumprimento dos critérios de eficiência energética estabelecidos no Aviso do Plano de Recuperação e Resiliência [PRR], potenciando a valorização ambiental, melhoria das condições de acessibilidades e condições de segurança e conforto para utentes e profissionais.

11. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO (ART.º 38.º DO CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 3 412 000,00€, é proposta a adoção do concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12. PREÇO BASE DE CONCURSO (N.º 3 DO ART.º 47.º DO CCP)

O preço base é inferior ao valor obtido na estimativa orçamental, que teve em consideração a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos e atividades similares.

Esta realidade, de o valor base do concurso ser inferior à estimativa orçamental do projeto, prende-se com o facto de o valor inscrito no Plano Plurianual de Investimento para esta empreitada, estar condicionado ao valor contratado em financiamento, conforme consta no ponto 9 da presente informação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 545 dias para a execução da obra.

15. CÓDIGO CPV

Classificação CPV: 45215100-8 (Obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde)

16. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO (ART.º 71.º DO CCP)

O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza.

É considerado que a proposta apresenta preço anormalmente baixo quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 2 do art.º 71º do CCP.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem como objetivo obstar ao aviltamento de preços e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

17. DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível

mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

18. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Propõe-se que seja fixado o prazo de 21 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

19. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar, a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- José Manuel Costa - Presidente do Júri
- Helena Pereira - Substitui o Presidente na suas faltas e impedimentos
- Manuel Cunha

Membros suplentes:

- Jacinta Moreira
- Artur Mateus

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- Prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- Decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- Efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

20. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução;
- Mapa de Trabalhos e Quantidades;
- Estimativa Orçamental;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto).

21. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Enviada a presente informação ao DGFFC/DGFT para cabimento do valor de 3.412.000,00€ + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente;

- b) *Aprovado o projeto de execução;*
- c) *Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;*
- d) *Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:*
- Preço base: 3.412.000,00€ + IVA;*
 - Prazo de execução da obra: 545 dias;*
 - Prazo para apresentação das propostas: 21 dias;*
 - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.*
- e) *Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências, nos termos propostos na presente informação.*

Tendo em consideração que a empreitada em apreço foi alvo de candidatura a financiamento no RE-C01-i01 - “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, previsto no PRR, publicado nos termos do Aviso Convite n.º 17/C01-i01/2023, a 24 de novembro de 2023 e com última republicação a 29 de maio de 2024, que tem prazo de término de execução, e que a empreitada tem um prazo de execução de 545 dias, o assunto não se compadece com o adiar da decisão para a próxima reunião de câmara, razão pela qual, se sugere que a presente proposta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e o despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06.»

Sobre o assunto foi prestada em 11.07.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concorde com o proposto na presente informação.»

O assunto mereceu em 11.07.2025 a seguinte informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«Concorde com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para despacho a ser submetido a ratificação pela Câmara Municipal, dada a urgência no procedimento face aos prazos impostos pela candidatura.»

O Ex.mo Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, emitiu a 11.07.2025, o seguinte despacho:

«Concorde. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de câmara.»

No dia **14.07.2025**, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro emitiu o seguinte despacho:

«Concorde. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por **maioria, ratificar**, nos

termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, o **despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 14.07.2025, que aprovou o projeto de execução, as peças procedimentais e a decisão de abertura de procedimento por Concurso Público**, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Miguel Teixeira

3.1.2 - AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE VALONGO

APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 11101/2025 de 04.07, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Manuel José Silva Álvares da Cunha, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. OBJETO DO PROJETO

A Intervenção vertente que é promovida pela Câmara Municipal de Valongo visa a construção de um novo pavilhão desportivo destinado à prática de hóquei em patins em espaço contíguo ao Pavilhão de Valongo existente, situado na Avenida dos Desportos em Valongo.

2. PROJETO DE EXECUÇÃO

O projeto de execução foi elaborado pela empresa “PLAREN Arquitetura e Coordenação de Projeto” assim como o mapa de Medições e Estimativa Orçamental.

Após revisão ao projeto efetuada pela empresa externa “Genera Projetos” consideram-se reunidas as condições para propor a abertura do procedimento.

3. ANÁLISE DO PROJETO

O Edifício a construir é novo e independente do edifício existente. A solução encontrada pelo projetista é adequada e cumpre os objetivos definidos no programa da autarquia para a construção do novo pavilhão. O projetista consultou as diversas entidades reguladoras da modalidade e a solução encontrada cumpre as normas em vigor e vai certamente melhorar as condições de treino e fomentar a prática e o desenvolvimento da modalidade do hóquei em patins no concelho de Valongo.

4. DISPONIBILIDADE DE TERRENOS

Não se aplica, pois, os trabalhos decorrem em edifícios municipais.

5. CATEGORIA DA OBRA

A obra enquadra-se na Categoria III de acordo com o anexo II da Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito, nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação.

6. CONFORMIDADE COM ART.º 43.º DO CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;
- Levantamento topográfico;
- Estudo geológico e geotécnico;
- Deverão ser realizados todos os ensaios previstos em caderno de encargos, restantes peças de projeto, normas técnicas e restante legislação em vigor;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

7. REVISÃO DO PROJETO

De acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos CCP o projeto de execução foi submetido a revisão prévia realizada pela empresa “Genera Projetos”, entidade independente devidamente qualificada para o efeito.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS (N.º 5 DO ART.º 36.º DO CCP)

Foram solicitados pelo projetista pareceres à Federação Portuguesa de Hóquei em Patins, ao IPDJ e EREDES

9. FINANCIAMENTO

Não existe nesta data perspectiva de financiamento para esta obra.

10. OBJETO DA EMPREITADA

Construção de um novo espaço físico adjacente ao Pavilhão Municipal de Valongo com ligação entre si para apoio à prática desportiva.

11. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO (ART.º 38.º DO CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 1.860.000,00 € + IVA, é proposta a adoção do Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12. PREÇO BASE DE CONCURSO (N.º 3 DO ART.º 47.º DO CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos/atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 365 dias para a execução da obra.

15. CÓDIGO CPV

Classificação CPV: 45212200-8 (construção de instalações desportivas)

16. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO (ART.º 71.º DO CCP)

O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza;

É considerado que a proposta apresenta preço anormalmente baixo quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 2 do art.º 71º do CCP.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem como objetivo obstar ao aviltamento de preços e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

17. DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

18. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Propõe-se que seja fixado o prazo de 15 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.

19. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- Manuel Cunha - Presidente do Júri
- Júlio Pinto - Substitui o Presidente na suas faltas e impedimentos
- Helena Pereira

Membros suplentes:

- Jacinta Moreira
- Manuel Francisco Costa

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

20. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio;
- Programa de procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução;
- Mapa de trabalhos e quantidades;
- Estimativa Orçamental;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto).

21. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- Enviada a presente informação ao **DGFFC/DGFT** para cabimento do valor de 1.860.000,00 € + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente.
- Aprovado o projeto de execução
- Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- Autorizada a contratação através do procedimento de **concurso público**, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: **1.860.000,00 € + IVA**.
 - Prazo de execução da obra: **365 dias**.
 - Prazo para apresentação das propostas: **15 dias**.
 - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências, nos termos propostos na presente informação;

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.» Sobre este assunto foi prestada em 11.07.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

À consideração da Exma. Sr.ª Diretora, Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre este assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 12.07.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 14.07.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho, que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 15.07.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06 e ainda o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, e de acordo com a informação supracitada, por **maioria**:

- 1. Aprovar o projeto de execução da obra** versada em título, em cumprimento do n.º 1 do art.º 43.º do CCP, na sua atual redação;
- 2. Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada, com o preço base de **1.860.000,00 € + IVA** e um prazo de execução global de **365 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do referido código;
- 4. Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Miguel Teixeira.

3.1.3 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL 1.º DE MAIO (CAMPO)

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a menos e trabalhos complementares e respetiva minuta de contrato adicional da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 12039/2025, de 17.07, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. ANTECEDENTES:

A obra em referência é objeto de **financiamento ao abrigo do Programa 1.º Direito – Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR)**. [Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais – 24 fogos – Rua 1.º de Maio – União de freguesias de Campo e Sobrado – SIGA n.º 62825].

- Contrato de comparticipação entre IHRU, IP (beneficiário intermédio) e o Município de Valongo – 29.02.2024

2. HISTORIAL -

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 5237/2024, de 15.04)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 24.04.2024
- proc. 46.DOPM.2024
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP
- publicitado no DR n.º 88/2024, II Série, de 07.05.2024
- preço base – 718.000.00 € + IVA
- prazo de execução – 360 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
- CPV – 45453000-7 (Obras de revisão e recuperação)
- autorização/aprovação do procedimento na plataforma anoGov – 07.05.2024

PRAZO INICIAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 28.05.2024 até às 17:00 horas

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- ata n.º 1 do júri do procedimento de 24.05.2024
- aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 101 – II Série, de 24.05.2024
- novo prazo para apresentação das propostas – 31.05.2024 até às 17:00 horas

ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 7804/2024, de 22.05)

Foram submetidas na plataforma de contratação AnoGov, listas de erros e omissões por parte de empresas interessadas, as quais foram remetidas ao gabinete projetista “Cotefis – Gestão de Projectos, S.A”, que após análise propôs a **retificação da quantidade do artigo 1.4, do Mapa de Quantidade e Trabalho.**

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 23.05.2024
- ata n.º 1 de 24.05.2024 (submetida na plataforma em 24.05.2024)
- deliberação camarária da ratificação do despacho do Presidente da Câmara – 06.06.2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas ocorreu no dia 03.06.2024.

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA E DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO:

(informação n.º 9351/2024, de 25.06)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de **04.07.2024**
- adjudicatário: **Américo Teixeira – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.**
 - Alvará de EOP n.º 8125 – PUB
 - NIF – 502 079 967
- subempreiteiro – **Sistelmar – Sociedade de Construções, Lda.**
 - Alvará de EOP n.º 17273 – PUB – 1.ª categoria da 4.ª categoria/instalações elétricas de utilização de baixa tensão
 - NIF – 502 634 308
- preço contratual: **667.757,44 € + IV**
- prazo de execução: **360 dias**

- notificação da adjudicação a todos os concorrentes e da aprovação da minuta de contrato ao adjudicatário: 12.07.2024 (submissão na plataforma AnoGov)
- designação do Gestor do Contrato – **Eng.º Júlio Pinto**

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA CAUÇÃO:

(informação n.º 11129/2024, de 24.07)

- aprovação – despacho da Diretora do Departamento de 25.07.2024

CAUÇÃO

Garantia Bancária N.º	Entidade Seguradora	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
00125-02-2404382	Banco Comercial Português Millennium BCP, S.A.	22.07.2024	33.387,87	Garantia da obra (5%)

CONTRATO ESCRITO

- celebração em **02.08.2024** (n/n.º 950)
- publicação/submissão no portal BASE – 09.08.2024 – Procedimento n.º **7075767**
- isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA – ENG.º JÚLIO PINTO

(apreciar e validar o PSS)

(informação n.º 14289/2024, de 26.09)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara – 27.09.2024

APROVAÇÃO/PUBLICITAÇÃO DO DPSS

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA

(informação n.º 14387/2024, de 30.09)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 01.10.2024
- notificação à EE – 01.10 (of. n.º 16110/DOPM.DOM)
- comunicação prévia na plataforma da ACT – 02.10.2024 (n.º 94813/2024)
- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – **03.10.2024**

AUTORIZAÇÃO DE TRABALHOS AO SÁBADO

(informação n.º 14945/2024, de 08.10)

- decisão de aprovação – Vereador do Pelouro de 10.10.2024
- notificação à EE – 10.10.2024

NOMEAÇÃO DE NOVO CSO (EMPRESA EXTERNA RIOBOCO, S.A.)

ATUALIZAÇÃO CPAE

(informação n.º 17214/2024, de 13.11)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 15.11.2024
- atualização da CPAE na plataforma da ACT – 18.11.2024

NOMEAÇÃO DE NOVO CSO (EMPRESA EXTERNA RIOBOCO, S.A.)

ATUALIZAÇÃO CPAE

- (informação n.º 18505/2024, de 10.12)
- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 18.12.2024
 - atualização da CPAE na plataforma da ACT – 19.12.2024

NOMEAÇÃO DE NOVO CSO (EMPRESA EXTERNA RIOBOCO, S.A.)

ATUALIZAÇÃO CPAE

- (informação n.º 1264/2025, de 24.01)
- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 31.01.2025
 - atualização da CPAE na plataforma da ACT – 03.02.2025

NOMEAÇÃO DE NOVO CSO (EMPRESA EXTERNA RIOBOCO, S.A.)

5.ª ATUALIZAÇÃO CPAE

- (informação n.º 9151/2025, de 04.06)
- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 06.06.2025
 - atualização da CPAE na plataforma da ACT – 06.06.2025

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Notificação/data	Itens alterados
1.ª	18.11.2024	Alteração CSO e Fiscal de Obra
2.ª	19.12.2024	Alteração CSO
3.ª	16.01.2025	Entrada de 7 subempreiteiros
4.ª	03.02.2025	Alteração CSO
5.ª	06.06.2025	Alteração CSO

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

Até à presente data foram executados trabalhos no valor global de **525.862,79€ + IVA**

3. SITUAÇÃO ATUAL

3.1 - TRABALHOS COMPLEMENTARES

No decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de serem efetuadas alterações às soluções inicialmente previstas, que aqui se discriminam, justificam e contabilizam, com preços de concurso e pela apresentação de preços novos, conforme consta do Parecer Técnico e respetivos mapas de quantidades e trabalhos, em anexo, designadamente:

3.1.1 - Isolamento térmico interior de frações (Erros e Omissões), Entradas 574, 588 e 602

Foi verificado em obra, que não foi especificado e contabilizado o isolamento térmico das paredes de varanda, comuns a espaços interiores das habitações. Foi solicitado à EE que apresentasse valores para os seguintes artigos: Fornecimento e execução de revestimento interior com isolamento térmico, constituído por placa de gesso cartonado com 40mm de EPS em:

- Paredes de varandas e Alçado Nascente 111,72 m2 x 65,00 € = 7.261,80€

Relativamente ao valor proposto pela Entidade Executante, de 65,00€/m2, considerou-se que o mesmo se encontra dentro dos valores normais praticados no mercado.

Valor total atribuído: 7.261,80 €

3.1.2 – Fornecimento e montagem de estores novos, Entradas 574, 588 e 602

Após inspeção aos estores existentes deste empreendimento, verificou-se que a totalidade dos estores, 71 unidades, correspondentes às 24 frações, se encontram em estado de fragilidade e degradação, devido ao tempo decorrido desde a sua instalação, sem qualquer tipo de manutenção e porque as esteiras que os compõem, em plástico, encontram-se enrijecidas e partem facilmente nas junções entre as lâminas.

Foi solicitado à EE que apresentasse proposta de preço para o fornecimento e montagem de estores com esteiras térmicas de alumínio termolacado, novas e completas, incluindo as fitas e as respetivas calhas novas.

- Esteira térmica 45mm na cor branca. Inclui novas calhas:

1,19 x 120m - 67,00 un x 63,00 € = 4 221,00 €

1,78 x 1,00m - 4,00 un x 74,00 € = 296,00 €

Relativamente ao valor total proposto pela Entidade Executante, de **4.517,00€**, considerou-se que o mesmo se encontra dentro dos valores normais praticados no mercado.

Valor atribuído: 4.517,00€

3.1.3 – Intervenção no interior das frações (Erros e Omissões), Entradas 574, 588 e 602

No início dos trabalhos no interior das habitações da Entrada 574, verificou-se a existência de várias patologias, indicadas nos mapas em anexo, que não se encontravam nos mapas de levantamento da equipa projetista, apesar de constarem nas fotos que acompanharam esse trabalho.

Foi feito o levantamento das anomalias, para as quais existem preços unitários contratuais e também para trabalhos para os quais não existia preços de contrato, caso de torneiras de esquadrias em peças sanitárias, tampas de sifão de pavimento partidas e embocos para ligação de sanitas e autoclismos, preços novos.

3.1.3.1 – Intervenções no interior das frações, não previstas, preços novos (Erros e Omissões)

- Fornecimento e montagem de torneira de esquadria 1/2*3/8 ou 1/2*1/2 ou 1/2*3/4.

154 un x 17,50€ = 2.695,00€

- Fornecimento e montagem de tampas de sifão pavimento, para as instalações sanitárias, cozinhas e lavandarias, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.

77 un x 30,00€ = 2.310,00€

- Fornecimento e montagem de par de castelos de passadores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.

72 un x 40,00€ = 2.880,00€ -----

Valor atribuído: 7.885,00€

Relativamente ao valor proposto pela Entidade Executante, com preços novos, no valor total de **7.885,00€**, considerou-se que o mesmo se encontra dentro dos valores normais praticados no mercado.

3.1.3.2 - Intervenções no interior das frações, não previstas, preços de contrato (Erros e Omissões)

Todos os trabalhos encontram-se contabilizados com medições efetuadas no local por especialidade, conforme consta do mapa de quantidades e trabalhos em anexo e dizem respeito a especialidades de carpintaria, revestimentos cerâmicos e pichelaria, cujas quantidades não estavam previstas no mapa de levantamento da equipa projetista.

O valor dos trabalhos contabilizados nestas frações, com preços de contrato, é de 15.195,89€, estão todos discriminados nos mapas de trabalhos em anexo.

Valor atribuído: 15.195,89€

3.1.4 – Resguardos bases de chuveiro, Entradas 574, 588 e 602

Consta do processo de intervenção, no interior das frações, a substituição das banheiras por base de chuveiro, no entanto não foi considerada a colocação dos respetivos resguardos. Pela exiguidade dos espaços, verifica-se que a não existência dos resguardos dará origem a inundações que afetarão os pavimentos em madeira ou em flutuante, fora do wc, causando a sua rápida degradação.

Foi solicitado à EE que apresentasse uma proposta de resguardo para cada uma das bases de chuveiro, conforme se segue:

- Fornecimento e montagem de resguardo para bases de duche modelo "Frontal Veneza 170 com 2 fixos + 2 Portas" da EQ+ incluindo vedações e todos os trabalhos e materiais necessários.

20 un x 550,00€ = 11.000,00€.

- Fornecimento e montagem de resguardo para bases de duche modelo "Frontal Veneza 180 com 2 fixos + 2 Portas" da EQ+ incluindo vedações e todos os trabalhos e materiais necessários.

4 un x 560,00€ = 2.240,00€

- Fornecimento e montagem de resguardo para bases de duche de canto modelo "Canto Veneza 70x80(4un.)/70x70(1 un.) com 2 fixos + 2 Portas" da EQ+ incluindo vedações e todos os trabalhos e materiais necessários.

5 un x 550,00€ = 2.750,00€

Relativamente ao valor proposto pela Entidade Executante, de **15.990,00€**, preço novo, considerou-se que o mesmo se encontra dentro dos valores normais praticados no mercado.

Valor atribuído: 15.990,00€

3.1.5 Rufos novos chaminés, Entradas 574, 588 e 602

A nível da cobertura verificou-se a existência de dois tipos de patologias na rufagem das chaminés emergentes. O comprimento destas rufagens era apenas o suficiente para envolver as chaminés, mas não para atingir a cumeeira da cobertura, também a largura não era a suficiente para sobrepor as caneluras das ondas dos painéis sandwich. Por estas razões verificavam-se vários pontos de infiltrações, que não foram contemplados no projeto. Foi solicitado à EE que apresentasse uma proposta para a rufagem das chaminés, conforme se segue:

Fornecimento e montagem da rufagem dos elementos emergentes na cobertura até à cumeeira, em chapa lacada RAL 3009, com colocação de XPS de 4cm entre as ondas do painel, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.

101,27m² x 75,00€ = 7.595,25€

Relativamente ao valor proposto pela Entidade Executante, de **75€/m²**, preço novo, considerou-se que o mesmo se encontra dentro dos valores normais praticados no mercado.

Valor atribuído: 7.595,25€

3.1.6 – Sistema de intercomunicação novo e Instalação de tomada nas lavandarias para os esquentadores, Blocos A, B e C

Após verificação do sistema existente de campainha e intercomunicador, identificou-se que este encontra-se degradado e não passível de ser recuperado por ser demasiado antigo, descontinuado e não é compatível com o modelo de telefone porteiro indicado no projeto.

Adicionalmente, verificou-se em obra que nas lavandarias só existe uma tomada para a alimentação da máquina de lavar roupa o que inviabiliza o funcionamento do esquentador previsto em projeto, já que é de ignição eletrónica automática de controlo da água, tendo de ser ligado à eletricidade em todas as frações.

Foi solicitado à EE que apresentasse proposta de preço para o fornecimento e montagem da instalação de novo sistema de intercomunicação e de uma tomada elétrica, nas 24 lavandarias.

Apresentou os seguintes valores:

- Fornecimento e execução da instalação dos intercomunicadores, 24 un. x 185,00€ = **4.440,00€**
- Fornecimento e instalação de rede e tomada para os esquentadores, 24 un. x 100,00€ = **2.400,00€**

Relativamente aos preços novos, propostos pela Entidade Executante, considerou-se que os mesmos, se encontram dentro dos valores praticados no mercado.

Valor atribuído: 6.840,00€

3.1.7 – Rede de gás existente, Entradas 574, 588 e 602.

Foi verificado que as instalações de gás aos fogões e aos esquentadores eram feitas com mangueiras, em vez de liras metálicas, também a ligação dos fogões não cumprem a legislação em vigor por não terem um terminal de rosca, para esta ligação. Estas alterações necessárias, não se encontram previstas no art.º 3.2.2.3, revisão da rede de gás.

Feito o levantamento destas necessidades e solicitado valor ao empreiteiro, foi apresentado o preço de 3.840,00€, parecer técnico anexo, valor que se enquadra nos preços correntes para esta especialidade.

Valor atribuído: 3.840,00€

3.1.8 - Correções quadros elétricos de frações, Entradas 574, 588 e 602

Com a verificação da rede de eletricidade em cada uma das frações, foi identificado que em algumas os diferenciais dos quadros elétricos estão avariados. Considerando que a energia ao não ser cortada automaticamente, em uma ou mais linhas/circuitos que estejam em “curto”, os fios permanecem em carga e assim, por sobreaquecimento, consequentemente, irão derreter podendo ser uma origem de incêndio.

Foi solicitado à EE que apresentasse proposta para as reparações dos quadros elétricos, incluindo a substituição dos diferenciais avariados.

- Fornecimento e instalação de cabo XV 2x10 mm² entre o limitador e ligações no quadro, pente monofásico e interruptor diferencial 2x40A (300mA), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.

9 un x 110,00€ = 990,00€

- Fornecimento e instalação de disjuntores magneto térmicos e colocação de novos identificadores, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.

9 un x 60,00€ = 540,00€

- Fornecimento e montagem de conjunto de aro e porta de quadro elétrico, incluindo remoção de elementos partidos, e todos os trabalhos e materiais necessários.

9 un x 100,00€ = 900,00€

Relativamente preços novos, propostos pela Entidade Executante, considerou-se que os mesmos, se encontram dentro dos valores praticados no mercado.

Valor atribuído: 2.430,00€

3.1.9 - Escadas verticais acesso coberturas, Entrada 574

Conforme é descrito no parecer técnico anexo, a cobertura das habitações da entrada 574, tem dois desníveis e não existe acesso às mesmas. Esta situação foi alertada pela empresa Vallis Habita responsável pela manutenção do edifício. Para suprir esta deficiência do projeto inicial, para que possa existir manutenção e limpeza das mesmas é necessária a colocação de dois lanços de escada verticais, fixas à parede. Foi solicitado à EE que apresentasse uma proposta para o fornecimento e montagem das escadas.

- Fornecedor e montagem de escada vertical com 10 degraus e saída superior, em alumínio da Jormax, fixa à parede sob o ETICS com parafusos de aço M8/M10 e buchas de aço. Remate do ETICS, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.

2 un x 1.780,00€ = 3.560,00€

Relativamente aos preços novos, propostos pela Entidade Executante, considerou-se que os mesmos, se encontram dentro dos valores praticados no mercado.

Valor atribuído: 3.560,00€

3.10 – Tratamento de fachadas (Erros e Omissões)

Verificou-se que a medição prevista para este trabalho em mapa de quantidades, era inferior à necessária para executar a obra. Para este trabalho existem preços de contrato.

130,58 m² x 20,00 € = 2.611,60€

Valor atribuído: 2.611,60€

3.2. TRABALHOS A MENOS

Os trabalhos constantes nos artigos seguintes do mapa de quantidades e trabalhos do concurso, não serão realizados:

- Art.º 2.4.3.1, Estores, no valor de **1.180,00€**.

- Art.º 3.2.6.3.7, Telefones de porteiro, no valor de **840,00€**.

Perfaz o valor total de **2.020,00€** de trabalhos a menos.

Os **trabalhos a menos** representam **0,30% do valor do contrato**, não conferindo direito a qualquer indemnização ao empreiteiro, pois não ultrapassam 20% do preço contratual inicial, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 381.º do referido Código dos Contratos Públicos.

No quadro abaixo encontra-se o resumo dos valores dos trabalhos complementares e trabalhos a menos:

Trabalho Complementar	Preços Contratuais	Preços Novos	Trabalhos a menos
Isolamento Térmico interior de frações, Ents. 574, 588 e 602		7.261,80 €	
Fornecimento e montagem de estores novos, Ents. 574, 588 e 602		4.517,00 €	
Intervenção no interior das frações, Ent. 574		7.885,00 €	
Intervenção no interior das frações não previstas, Ents. 574, 588 e 602	15.195,89 €		
Resguardos bases de chuveiro, Ents. 574, 588 e 602		15.990,00 €	
Rufos novos chaminés, Ents. 574, 588 e 602		7.595,25 €	

Sistema de intercomunicação novo e Instalação de tomada nas lavandarias para os esquentadores, Blocos A, B e C		6.840,00 €	
Rede de gás existente, Ents. 574,588 e 602		3.840,00 €	
Correções quadros elétricos de frações, Ents. 574, 588 e 602		2.430,00 €	
Escadas verticais acesso coberturas, Ent. 574		3.560,00 €	
Tratamento de fachadas	2.611,60 €		
Estores			- 1.180,00 €
Telefones de porteiro			- 840,00 €
Parciais	17.807,49 €	59.919,05 €	-2.020,00 €
TOTAIS			

3.3. RESUMO FINANCEIRO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES.

De acordo com o mapa de trabalhos em anexo, resulta assim um valor total de trabalhos complementares de **77.726,54 € + IVA = 82.390,13 €**, resultante de:

NATUREZA DOS TRABALHOS	PREÇO CONTRATUAL	PREÇO NOVO	TOTAL
ERROS E OMISSÕES	17.807,49 €	15.146,80 €	32.954,29 €
OUTROS TRABALHOS	-----	44.772,25 €	44.772,25 €
TOTAIS:	17.807,49 €	59.919,05 €	77.726,54 €

3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Para a execução dos trabalhos em questão, em termos de planeamento, estes serão enquadrados no prazo definido no plano de trabalhos em vigor e não implica a prorrogação de prazo de execução da Empreitada.

3.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A necessidade destes trabalhos revelou-se apenas durante a execução da empreitada, e os mesmos são essenciais à concretização do objeto do contrato e enquadram-se no disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Tendo em consideração o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP na sua atual redação, informa-se que a mudança do cocontratante para a execução dos trabalhos em questão não se afigura viável por razões económicas e técnicas designadamente:

→ no aspeto económico, porque:

- a presença de outra empresa na mesma área de intervenção implicaria a suspensão da presente empreitada com os custos daí decorrentes (Reequilíbrio financeiro do contrato);
- a necessidade de instalação de novo estaleiro iria onerar o custo da obra;

iii) no que concerne aos preços unitários, não há garantia de obter preços mais favoráveis, em relação aos contratualizados, face às variações que o mercado tem vindo a demonstrar;

→ no que se refere ao aspeto técnico, porque:

- i) não seria viável a execução dos trabalhos, ora em apreço, no mesmo espaço de intervenção, por um outro cocontratante, pois haveria necessidade de suspender os trabalhos da presente empreitada, o que se traduziria num atraso no desenvolvimento da mesma;
- ii) em termos de responsabilização futura por eventuais anomalias na obra, tal divisão de responsabilidades resultaria em prejuízo das garantias afetas ao dono da obra.

A proposta em apreço cumpre o determinado pelo n.º 4, do referido art.º 370.º do CCP, dado que, o valor não excede o limite legal imposto (50%), pois representa **11,64 %** do preço contratual da obra.

3.6. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação de **trabalhos a menos** no valor de **2.020,00 € + IVA**;
2. A aprovação de **trabalhos complementares**, no valor global de **77.726,54 € + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP, na sua atual redação e de acordo com o quadro constante do ponto 3.3.
3. A aprovação da **minuta do 1.º contrato adicional**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
4. Solicitar à entidade executante a apresentação:
 - de **caução** no valor de **3.785,33 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos);
 - dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro**, ajustados à nova calendarização da empreitada em apreço.
5. O envio da presente informação à **DGFT – Contabilidade** para:
 - Descabimento/descompromisso dos trabalhos a menos.
 - Cabimento e compromisso do valor dos trabalhos complementares;

6. A submissão da **modificação contratual** no portal BASE.

Anexa-se minuta de ofício em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 375.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.

Sobre o assunto foi prestada em 18.07.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concorde com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 21.07.2025, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concorde com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 21.07.2025, o Sr. Vereador do Pelouro, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.» -

Em 21.07.2025, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos a menos**, no valor de **2.020,00 € + IVA**, nos termos propostos.

1. Aprovar os **trabalhos complementares** no valor global de **77.726,54 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.

3. Aprovar a **minuta do 1.º contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Miguel Teixeira.

4.1.1 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA AZENHA - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PARA GINÁSTICA ACROBÁTICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Recreativa e Cultural da Azenha - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a atribuição de um apoio financeiro para aquisição de estrutura para Ginástica Acrobática”, instruído com a informação técnica n.º 11773/2025, datada de 14/07/2025, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A Associação Cultural e Recreativa da Azenha (ARCA) é uma associação sediada na freguesia de Campo, cuja missão passa pela promoção, realização e divulgação do desporto e da cultura, com especial enfoque na formação desportiva de jovens, desenvolvendo a ginástica acrobática com muito empenho, conquistando títulos que muito orgulham o nosso concelho.

Desta forma, importa disponibilizar ao clube condições para expandir a modalidade aos atletas em especial, com o objetivo da melhoria da sua performance, cujos treinos se realizam no Pavilhão Municipal n. 2 de Campo.

Tendo em vista o alargamento da sua oferta desportiva e o reforço da preparação física dos seus atletas, a ARCA, tem a necessidade urgente de uma “estrutura com elásticos” destinada à prática de ginástica acrobática, uma aposta clara na diversificação e qualificação da prática desportiva no concelho, promovendo estilos de vida saudáveis, o desenvolvimento motor e o rendimento desportivo dos praticantes.

Face ao exposto e considerando que a época desportiva 2025/2026 se revela promissora, a Associação Recreativa e Cultural da Azenha, pretende adquirir esta estrutura com elásticos, cujo objetivo será dar melhores condições da prática da modalidade aos seus atletas, conforme imagem que se apresenta:



Após análise do pedido e considerando:

- . O indubitável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, sendo uma referência na promoção da modalidade de ginástica acrobática, abrangendo um elevado número de sócios, contribuindo para o crescimento da modalidade a nível local;
- . Que a Associação Recreativa e Cultural da Azenha, foca a sua atividade com elevada qualidade, estando presente em várias competições, prestigiando o nome do Município de Valongo;
- . A importância dos projetos desta Associação, que representam uma mais-valia desportiva no Concelho de Valongo, com o objetivo de fomentar e organizar eventos que visam não só a competição, mas também um convívio salutar e a criação de laços fortes na comunidade;
- . A linha orientadora que o Município de Valongo tem tido nos últimos anos, nomeadamente no contributo para a melhoria dos treinos e sua rentabilização, nos escalões de formação, apoiando as associações/clubes desportivos que desenvolvam a sua atividade no concelho;
- . Que, foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos;

Coloca-se à consideração superior, a atribuição de um apoio financeiro à Associação Recreativa e Cultural da Azenha, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 500 944 873, com sede na Rua Parque Infantil, 171, 4440-119, Freguesia de Campo, no valor de 2.995,00€, para a aquisição da supracitada estrutura.

Mais se informa que a Associação Cultural e Recreativa da Azenha:

- Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com a Associação Cultural e Recreativa da Azenha, sobre a atribuição de um apoio financeiro para a aquisição da estrutura elástica específica de treinos de ginástica acrobática.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 14/07/2025:

“Esta Associação cimentada a alto nível no concelho, mais propriamente na freguesia de Campo, devidamente “laureada” local e nacionalmente em virtude do seu empenho, diversificação do seu trabalho em prol dos jovens, incluindo também os menos jovens que levam longe o nome e logas de Valongo, merece este “empurrão”, pelo que é da minha concordância o contrato de patrocínio desportivo proposto”

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 14/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com a Associação Cultural e Recreativa da Azenha, para a aquisição da estrutura elástica específica de treinos de ginástica acrobática, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 2.ª EDIÇÃO DA “FESTA VERDE - ADV” – DIAS 12, 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização para a realização da 2.ª Edição da “Festa Verde - ADV” – Dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, instruído com a informação técnica n.º 11935/2025, datada de 16/07/2025, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo e a Associação Desportiva de Valongo – ADV, pretendem voltar a assinalar a 2.ª edição do evento de Hóquei em Patins intitulado - “Festa Verde – ADV”, que terá lugar nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025,

no Pavilhão Municipal de Valongo e no Campo de Ténis contíguo, envolvendo a comunidade desportiva e a população em geral, contando com a participação de todos os escalões da ADV para a apresentação aos seus associados e público em geral, envolvendo cerca de 180 participantes, bem como a organização de um Sunset, para animar o evento.

Assim e à semelhança do ano transato, coloca-se à consideração superior a coorganização deste evento, sendo da responsabilidade do Município, o seguinte:

1.Ceder o Pavilhão Municipal de Valongo, de 12 a 14 de setembro, com um custo associado no valor de 1.171,10€ (33,46€ x 35 horas);

- Dia 12/9 – das 18h00 às 01h00 do dia 13;

- Dia 13/9 – das 09h00 às 01h00 do dia 14;

- Dia 14/9 - das 9h00 às 22h00.

2.Ceder o Campo de Ténis, de 12 a 14 de setembro, para apoio ao evento, com um custo associado no valor global de 1.404,90€:

- Dia 12/9 – das 18h00 às 01h00 do dia 13 – campo + iluminação – 204,30€

- Dia 13/9 – das 09h00 às 01h00 do dia 14 - campo + iluminação – 643,20€

- Dia 14/9 - das 9h00 às 22h00 - campo + iluminação – 557,40€

3.Disponibilizar um palco de 5x5 mts, com transporte, montagem e desmontagem, no Campo de Ténis, com um custo associado no valor de 620,75€;

4.Ceder 20 barreiras de segurança com transporte, envolvendo um custo associado no valor de 33,10€;

5.Autorizar a realização de animação com DJ, Músico, Comediante, até às 01h00 dos dias 12 e 13 de setembro;

6.Disponibilizar 1 wc portátil, de 12 a 14 de setembro, com um custo associado no valor de 258,30€;

7.Ativar o seguro de eventos pontuais;

8.Colocar um ponto de luz trifásico, no campo de Ténis, com um custo de trabalho em horário laboral no valor de 352,50€;

9.Licença SPA, com um custo associado no valor de 87,00€, para os dias:

- Dia 12/9 – das 20h00 às 01h00 do dia 13/9

- Dia 13/9 – das 15h00 às 01h00 do dia 14/9

- Dia 14/9 – das 14h00 às 22h00.

Este evento terá um custo associado para o Município no valor estimado de 3.927,65€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Instalações	2.576,00€
Logística	653,85€
Trabalho em horário laboral	352,50€
Sub-Total:	3.582,35€
Custos diretos externos	
WC Portátil	258,30€

Licença SPA	87,00€
Sub-Total:	345,30€
Total:	3.927,65€

A Associação Desportiva de Valongo, que se disponibilizou para coorganizar a 2.ª edição da Festa Verde, assume o seguinte:

- . Organizar o evento;
- . Decorar o espaço do evento;
- . Disponibilizar recursos humanos para acompanhar o evento;
- . Disponibilizar mesas;
- . Contratar a animação musical, nomeadamente de DJ'S, músicos e comediantes;
- . Adquirir serviços de luz e som;
- . Avisar moradores circundantes e proprietário do bar da realização do evento;
- . Elaborar cartaz;
- . Divulgar o evento em parceria com o Município.

Para esta iniciativa a ADV, apresenta o caderno de encargos no valor de **7.350,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

CUSTOS	VALOR
Comediante	800,00€
Músico	2.500,00€
Som	1.750,00€
Luzes	700,00€
Decoração de espaço	600,00€
Staff	0,00€
Divulgação	400,00€
Logística	600,00€
Total:	7.350,00€

Neste pressuposto, e considerando a importância deste evento para o concelho de Valongo, que conjuga desporto com animação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Coorganização, em anexo, para a realização da 2.ª edição da “Festa Verde – ADV”, a decorrer nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, nas instalações do Pavilhão Municipal de Valongo e do Campo de Ténis, contíguo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 16/07/2025: --- “Esta atividade, a realizar pelo 2.º ano consecutivo e tendo em atenção a adesão maciça por parte da comunidade desportiva e civil que teve no ano transato, merece inteiramente o nosso aval, pelo que concordando, coloco à consideração superior a realização do protocolo de coorganização proposto”

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização em anexo, a celebrar entre o Município e a Associação Desportiva de Valongo – ADV, para a realização da 2ª edição “Festa Verde” a ter lugar dias 12,13 e 14 de setembro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.3 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO – NCRV - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO – APOIO EXTRAORDINÁRIO (SECÇÃO DE BASQUETEBOL)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo – Apoio Extraordinário (secção de basquetebol)”, instruído com a informação técnica n.º 11926/2025, datada de 16/07/2025, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A secção de basquetebol do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, é uma das modalidades com maior número de praticantes, abrangendo vários escalões etários, desde a formação até aos seniores.

Fruto do trabalho desenvolvido na época transata, os escalões Sub 14, Sub 16 e Sub 18 femininos, disputaram a subida aos nacionais, bem como, os seniores masculinos que participaram na fase de subida à pró-liga e os femininos à fase de subida Campeonato Nacional 1.

Neste pressuposto, as despesas da secção aumentaram significativamente, dadas as deslocações que estas competições exigem, pelo país, pelo que o NCRV solicita um apoio extraordinário para minimizar este aumento envolvendo cerca de 5000,00€.

Após análise do pedido e considerando:

- . O inegável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, que em muito prestigiam o Município;
- . Que o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV foca a sua atividade com elevada qualidade, estando presente em várias competições Nacionais, Regionais e Distritais;
- . A importância dos projetos desta entidade, que contribuem para a promoção e evolução da modalidade de Basquetebol;

Coloca-se à consideração superior, a atribuição de um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, pessoa coletiva n.º 501312617, com sede na Rua de Sousa Paupério n.º 72 – 4440-697 Valongo, no valor de 1.500,00€, considerando que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a atribuição de um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, para fazer face às despesas supracitadas.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os

artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 16/07/2025:

“Com base no trabalho empenhado, incentivador e proativo deste clube em prol dos jovens, femininos e masculinos, que a ele recorrem numa dinâmica fluente de uma juventude sadia, e ainda com a divulgação do concelho efetivada por todo o território continental e não só através da “sua arte”, é da minha concordância o contrato de patrocínio desportivo proposto colocando à consideração superior a sua concretização”

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 018/07/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.4 - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DA 7.ª EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL “VALONGO – CAPITAL DO BASQUETEBOL” – 19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização da 7.ª edição do Torneio Internacional “Valongo – Capital do Basquetebol” – 19, 20 e 21 de setembro de 2025”, instruído com a informação técnica n.º 11969/2025, datada de 17/07/2025, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Propaganda de Natação – CPN e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, com o apoio do Município, pretendem realizar a 7.ª edição do Torneio “Valongo - Capital do Basquetebol”, que tem como objetivo promover e valorizar a prática desportiva, o intercâmbio entre jovens, assim como o concelho.

O evento decorrerá nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, prevendo-se o envolvimento de 900 a 1000 atletas, dos escalões sub14, sub16 e sub18 masculinos e femininos, de equipas Nacionais e Internacionais.

Face à dimensão do evento e em prol da boa imagem da sua organização, dignificando a modalidade de basquetebol e o Desporto no Concelho, os clubes organizadores, à semelhança das edições anteriores, solicitam o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde, Pavilhão Municipal da Bela e dos Pavilhões Municipais n.º s 1 e 2 de Campo, com um custo associado no valor de 1.226,10€ (134h x 9,15€/hora), no seguinte horário:

. Dia 19/9 – das 18h30 às 24h00 – (5,5h x 4 pavilhões = 22h)

. Dia 20/9 - Das 08h00 às 24h00 – (16h x 4 pavilhões = 64h)

. Dia 21/9 - Das 08h00 às 20h00 – (12h x 4 pavilhões = 48h)

b) Isentar o pagamento de cedência de 15 barreiras metálicas, com um custo associado no valor de 32,00€;

c) Disponibilizar e transportar 30 cadeiras (15 para o Pavilhão de Ermesinde e 15 para o Pavilhão n.º 1 de Campo), com um custo associado no valor de 68,80€;

d) Autorizar a utilização do sistema de som existente nos Pavilhões Municipais;

e) Disponibilizar recursos humanos em horário extraordinário, com um custo associado no valor de 750,00€;

f) Disponibilizar e transportar 2 ou 3 contentores de lixo de 800l;

g) Disponibilizar transporte com motorista, com um custo associado no valor de 254,00€, para a deslocação dos atletas entre Pavilhões e das Estações de Comboio de Ermesinde e Valongo para os Pavilhões, com a seguinte estimativa de horários:

. Dia 19/9 – das 18h00 às 20h00

. Dia 20/9 - das 09h00 às 20h00

. Dia 21/9 - Das 10h00 às 20h00

h) Oferecer 144 trofeus de participação e classificação, em madeira, com um custo associado no valor de 737,04€;

i) Imprimir 20 cartazes A3, a cores, com um custo associado no valor de 13,20€;

j) Disponibilizar a EB e Secundária de Campo, para a pernoita e refeições das comitivas;

k) Atribuir um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697- Valongo, no valor de 1.750,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes à organização deste evento, que competirá a este clube;

l) Atribuir um apoio pontual ao Clube de Propaganda da Natação, pessoa coletiva n.º 501335196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória, 35, 4445-576 - Ermesinde, no valor de 1.750,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes à organização deste evento, que competirá a este clube.

De acordo com o apoio proposto, o município irá prestar um apoio global no valor de **6.581,14€**, conforme o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Isenções	1.258,10€
Logística	68,80€
Trabalho Extraordinário	750,00€
Transporte	254,00€
Divulgação	13,20€
Subtotal:	2.344,10€

Custos diretos externos	
a) Apoio pontual ao NCRV	1.750,00€
a) Apoio pontual ao CPN	1.750,00€
b) Troféus	737,04€
Subtotal:	4.237,04€
Total:	6.581,14€

a) Valores a cabimentar;

b) Ao abrigo do concurso anual existente.

Considerando:

- Os gastos previstos a cargo dos clubes organizadores, no valor de 26.000,00€, conforme o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	2.000,00€
Alimentação	13.000,00€
Animação evento	2.000,00€
T-shirts de participação	6.000,00€
Despesas diversas	3.000,00€
Total:	26.000,00€

- O apoio do município nas edições anteriores;

- O apoio financeiro previsto em orçamento municipal;

- O trabalho meritório que o Clube de Propaganda da Natação e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, têm vindo a desenvolver ao nível da formação de crianças e jovens através da prática desportiva, nomeadamente na modalidade de basquetebol;

- A conquista de títulos na vertente mais competitiva;

- A excelente capacidade organizativa de eventos, da parte de ambos os clubes, que são selecionados pela Federação Portuguesa de Basquetebol;

- O sucesso do trabalho conjunto destes 2 clubes na organização do Torneio “Valongo – Capital do Basquetebol”;

- Que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos.

Propõe-se que a Câmara Municipal, delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Propaganda da Natação e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a realização da 7.ª edição do Torneio Internacional “Valongo – Capital do Basquetebol”, a decorrer nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Pavilhão Municipal de Ermesinde, Pavilhão Municipal da Bela e nos Pavilhões Municipais n.ºs 1 e 2 de Campo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3

do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 17/07/2025:

“Estes dois clubes, sediados em Valongo com trabalho reconhecido em várias vertentes desportivas e atletas premiados, ao pretender a realização da 7ª edição deste torneio, tem primordialmente subjetivo, além da ocupação sadia dos jovens, a divulgação da terra que os acolhe bem como das suas logomarcas, pelo que concordo inteiramente com a concretização do contrato de patrocínio proposto”

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município, o Clube de Propaganda da Natação e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a realização da 7.ª edição do Torneio Internacional “Valongo – Capital do Basquetebol”, a ter lugar dias 19, 20 e 21 de setembro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.5 - PISCINAS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE PREÇOS PARA PACKS A IMPLEMENTAR NA ÉPOCA 2025/2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Piscinas Municipais – proposta de preços para packs a implementar na época 2025/2026”, instruído com a informação técnica n.º 12003/2025, datada de 17/07/2025, subscrita por Susana do Céu Moreira Leão, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo gere 3 Piscinas Municipais que desenvolvem aulas de Natação Pura Desportiva, de Natação para Bebés, de Hidroginástica e de Hldrobike, bem como disponibilizam a modalidade de regime de banhos livres.

Neste âmbito foram criados Packs, juntando-se modalidades, com vantagens para os alunos conseguindo garantir a vaga em 2 ou mais, beneficiando assim de uma mensalidade mais atrativa.

Face ao exposto e considerando as frequentes solicitações dos utentes, propomos que sejam criados dois packs novos: Hidroginástica e Natação Pura Desportiva e Hldrobike a Natação Pura Desportiva, cujos preços serão atualizados de acordo com o estipulado no artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais à semelhança dos packs já previstos e em vigor.

Assim, propomos que sejam praticados os mesmos preços já aprovados pela câmara municipal para os Pack da Hidroginástica + Hldrobike, disponibilizados pelo município aos utilizadores das piscinas municipais.

Pack - Hidroginástica e Natação Pura Desportiva	Valor
- INSCRIÇÃO ANUAL	10,50€
- UTILIZAÇÃO MENSAL/1 HORA SEMANAL	34,35€
- UTILIZAÇÃO MENSAL/2 HORA SEMANAL	45,85€
- UTILIZAÇÃO MENSAL/1 HORA SEMANAL	57,25€

Pack - Hidrobike e Natação Pura Desportiva	Valor
- INSCRIÇÃO ANUAL	10,50€
- UTILIZAÇÃO MENSAL/1 HORA SEMANAL	34,35€
- UTILIZAÇÃO MENSAL/2 HORA SEMANAL	45,85€
- UTILIZAÇÃO MENSAL/1 HORA SEMANAL	57,25€

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da al. e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da al. e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, fixar os preços para os packs das modalidades de Hidroginástica e Natação Pura Desportiva e Hldrobike a Natação Pura Desportiva, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.1 - AAAF - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA, PARA A DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ANO LETIVO 2025/2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “AAAF - Aprovação do Acordo de Colaboração, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família, para a dinamização das atividades complementares, Ano Letivo 2025/2026”, instruído com a informação técnica n.º 12028/2025, datada de 17/07/2025, subscrita por Catarina Brás Costa Queirós, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

1.O Município de Valongo assumiu, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, a transferência de competências em matéria de educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 189º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho.

2.Nos termos da al. b) do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família, na Educação Pré-Escolar.

3.Neste contexto, e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) as atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças, antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades As AAAF permitem a conciliação da vida profissional com a vida familiar, considerando as dificuldades de conciliação entre o horário laboral dos pais e encarregados de educação e o horário de funcionamento dos estabelecimentos de Educação e Ensino.

4.O Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família, nas escolas básicas da Rede Pública da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Valongo prevê que compete ao Município de Valongo “assegurar a oferta de, pelo menos, duas atividades lúdico/expressivas, com frequência semanal”, nas AAAF. Auscultadas as direções dos Agrupamentos de Escolas, foram escolhidas as atividades de Música, Dança e Atividade Física e Desportiva.

Agrupamentos de Escolas	N.ºsalas	Atividade Física e Desportiva	Dança	Música
Agrupamento de Escolas de Alfena	4	X		X
Agrupamento de Escolas de Campo	9	X	X	
Agrupamento de Escolas de Ermesinde	4	X		X
Agrupamento de Escolas de S. Lourenço	8	X		X
Agrupamento de Escolas Vallis Longus	14	X		X
Agrupamento de Escolas de Valongo	4	X		X
Total	43	43	9	34

5.As atividades serão promovidas, cada uma delas, com uma periodicidade semanal, desde o dia 15 de setembro de 2025 até ao dia 31 de julho de 2026, num total de 46 semanas.

6.Considerando que:

6.1Nos termos definidos no Artigo 4º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, compete aos agrupamentos de escola efetuar o acompanhamento e a supervisão pedagógica das atividades desenvolvidas, bem como reunir com as entidades promotoras das atividades e garantir os recursos materiais existentes nas escolas necessários ao bom desenvolvimento das atividades, sendo necessário definir as responsabilidades de cada entidade;

6.2A Banda Musical de S. Martinho de Campo, a Grupetto Música – Associação Cultural e a Cooperativa de Solidariedade Social Múltipla Escolha CRL, associações sem fins lucrativos, têm vindo a desenvolver estas atividades nos anos letivos anteriores, em todos os Agrupamento de Escolas, do concelho, estando disponíveis para dar continuidade às mesmas;

7.Propõe-se, assim, a aprovação do acordo de colaboração em anexo, estabelecido entre Câmara Municipal de Valongo, a Cooperativa de Solidariedade Social Múltipla Escolha CRL, a Grupetto Música – Associação Cultura, a

Banda Musical de S. Martinho de Campo e os Agrupamentos de Escolas de Alfena, de Campo, de Ermesinde, de S. Lourenço, de Vallis Longus e de Valongo.

8. Estima-se que o montante global máximo rondará os 59 340,00€, sendo que o valor no período de setembro a dezembro/2025 é de 21 578,18€ e no período de janeiro a julho/2026 é de 37 761,82€, pelo que se solicita a colaboração do DGFFC na cabimentação da verba. Esta verba foi calculada tendo por base 43 grupos de AAAF, sendo que poderá sofrer ajustes ao longo do ano letivo, em função do número de polos em funcionamento, bem como da variação do número de crianças e correspondente aumento ou diminuição do número de salas e, consequentemente, de grupos de atividade a dinamizar.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e hh), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Júlia Mendes, em 17/07/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 18 /07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e hh), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do acordo de colaboração em anexo, a celebrar entre a Câmara Municipal, a Cooperativa de Solidariedade Social Múltipla Escolha CRL, a Grupetto Música – Associação Cultura, a Banda Musical de S. Martinho de Campo e os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço, Vallis Longus e Valongo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.2 - AAAF E CAF – APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, ANO LETIVO, 2025/2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “AAAF e CAF – Aprovação do Acordo de Colaboração para a implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família, Ano Letivo, 2025/2026”, instruído com a informação técnica n.º 12036/2025, datada de 17/07/2025, subscrita por Catarina Brás Costa Queiroz, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“1.O Município de Valongo assumiu, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, a transferência de competências em matéria de educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 189º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho.

2.Nos termos da al. b) do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família, na Educação Pré-Escolar e a Componente de Apoio à Família, no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

3.Neste contexto, e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, considera-se Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) as atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças, antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades e considera-se Componente de Apoio à Família (CAF), o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos e das alunas do 1.º Ciclo do Ensino Básico antes e ou depois das componentes do currículo e das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. Estas duas respostas permitem a conciliação da vida profissional com a vida familiar, considerando as dificuldades de conciliação entre o horário laboral dos pais e encarregados de educação e o horário de funcionamento dos estabelecimentos de Educação e Ensino. A AAAF e a CAF podem ser implementadas por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas.

4.Neste sentido, compete à Câmara Municipal de Valongo promover a implementação da AAAF e da CAF, no ano letivo 2025/2026, tal como no ano letivo transato.

5.O funcionamento desta resposta implica a afetação de Recursos Humanos - pessoal auxiliar e Professores/Técnicos Especializados que façam o acompanhamento das crianças e dos/as alunos e alunas e o mapa de pessoal da autarquia não contempla recursos humanos habilitados a exercerem esta função.

6.Considerando a proposta de estabelecimento de acordos de colaboração entre o Município, os Agrupamentos de Escolas e a Cooperativa de Solidariedade Social Múltipla Escolha CRL, para o desenvolvimento e concretização de algumas das AEC, e face à experiência daquela entidade, considera-se conveniente e pertinente afetar os Recursos Humanos dessas atividades à implementação da AAAF e da CAF, numa lógica de articulação e rentabilização dos Recursos Humanos afetos às diferentes escolas.

7.Assim, propõe-se a aprovação do acordo de colaboração em anexo, estabelecido entre Câmara Municipal de Valongo, a Cooperativa de Solidariedade Social Múltipla Escolha CRL, os Agrupamentos de Escolas de Alfena, de Campo, de Ermesinde, de S. Lourenço, de Vallis Longus e de Valongo.

8.Estima-se que o montante global máximo rondará os 1.057.486,34€, sendo que o valor no período de setembro a dezembro/2025 é de 352.495,45€ e no período de janeiro a julho/2026 é de 704.990,89€, pelo que se solicita a colaboração do DGFFC na cabimentação da verba. Esta verba foi calculada tendo por base o orçamento apresentado pela Cooperativa, para o máximo de 43 pólos de AAAF e 40 pólos de CAF, sendo que poderá sofrer ajustes ao longo do ano letivo, em função do número de polos em funcionamento, bem como da variação do número de crianças e correspondente aumento ou diminuição do número de salas e, consequentemente, de Recursos Humanos afetos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e hh), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Júlia Mendes, em 17/07/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e hh), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o estabelecimento do Acordo de Colaboração, em anexo, a celebrar entre o Município de Valongo, a Cooperativa de Solidariedade Social Múltipla Escolha CRL, os Agrupamentos de Escolas de Alfena, de Campo, de Ermesinde, de S. Lourenço, de Vallis Longus e de Valongo, com base na informação técnica prestada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.3 - AEC - APROVAÇÃO DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, ANO LETIVO 2025/2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “AEC - Aprovação dos Acordos de Colaboração, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, Ano letivo 2025/2026”, instruído com a informação técnica n.º 12005/2025, datada de 17/07/2025, subscrita por Catarina Brás Costa Queiroz, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“1.O Município de Valongo assumiu, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, a transferência de competências em matéria de educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação.

2.Foi transferida, para as Câmaras Municipais, a competência de assegurar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação, nos termos do artigo 11º, nº 3, alínea b) da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 39º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro.

3.Neste sentido, compete-lhe assegurar a implementação das referidas atividades porque são uma mais-valia no processo de ensino e aprendizagem no 1º ciclo do ensino básico, e têm o duplo objetivo de garantir a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo de forma gratuita, a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo, ao

mesmo tempo que permite adaptar o tempo de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino, às necessidades das famílias.

4. Nesta medida, deverá ser dada continuidade a um programa que permite a todos/as os/as alunos/as o contacto com atividades tão diversas e tão importantes para o seu desenvolvimento e o mapa de Pessoal da autarquia não contempla recursos humanos habilitados a exercerem estas funções.

5. De acordo com o n.º 3 do art.º 2.º do decreto-lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos, por parte dos municípios e agrupamentos de escolas da rede pública, que asseguram o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, existe a possibilidade dos municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC. Por outro lado, os art.ºs 14.º e 15.º da Portaria 644- A/2015, de 24 de agosto, estabelecem que a entidade que seja promotora das AEC, como é o caso do município de Valongo, “pode constituir parcerias com as demais entidades nele referidas, tal como no ano letivo transato, ou com outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades (art.14.º) parceria que se concretiza através da celebração de protocolo de colaboração, de acordo com a minuta disponibilizada pela DGEstE, com os respetivos agrupamentos de escolas, onde se identifiquem a) As atividades de enriquecimento curricular; b) A duração semanal de cada atividade; c) O local ou locais de funcionamento de cada atividade; d) As responsabilidades e competências de cada uma das partes; e) Número de alunos em cada atividade; f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

6. Assim, propõe-se a aprovação das minutas dos acordos de colaboração que serão estabelecidos entre a Câmara Municipal de Valongo, os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Valongo, Vallis Longus, Ermesinde e São Lourenço, uma vez que a oferta varia em cada Agrupamento de Escolas, a Cooperativa de Solidariedade Social Múltipla Escolha, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, a CDI Portugal e a Banda Musical de S. Martinho de Campo entidades que se enquadram nas als. a) e d), respetivamente, do art.º 13.º da Portaria n.º 644/2015, de 24 de agosto.

7. A verba inerente ao desenvolvimento destas atividades é cofinanciada pela verba que é transferida pelo Ministério da Educação para o apoio das atividades em causa.

8. Estima-se que o montante global rondará os 465.073,50€, sendo que no período de setembro a dezembro/2025 o valor é de 186.029,40€ e no período de janeiro a junho/2026 é de 279.044,10€, pelo que se solicita a colaboração do DGFFC na cabimentação da verba. Esta verba foi calculada tendo por base o número de turmas do 1.º ao 4.º ano de escolaridade, que frequentam as escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico, nos Agrupamentos de Escolas supramencionados, num total de 37 semanas, considerando o próximo ano letivo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas u) do n.º 1 do Artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. d) do art.º 13.º e artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24/08 e com o n.º 3 do art.º 2.º do Decreto-Lei 212/2009, de 03 de setembro e com a alínea c) do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Júlia Mendes, em 17/07/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. Á consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Á consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18 /07/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto nas alíneas u) do n.º 1 do Artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. d) do art.º 13.º e artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24/08 e com o n.º 3 do art.º 2.º do Decreto-Lei 212/2009, de 03 de setembro e com a alínea c) do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, por **unanimidade**, aprovar o estabelecimento dos Acordos de Colaboração, em anexo, a celebrar entre o Município, os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Valongo, Vallis Longus, Ermesinde e S. Lourenço, uma vez que a oferta varia em cada Agrupamento de Escolas, a Cooperativa de Solidariedade Social Múltipla Escolha, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, a CDI Portugal e a Banda Musical de S. Martinho de Campo, entidades que se enquadram nas als. a) e d), respetivamente, do art.º 13.º da Portaria n.º 644/2015, de 24 de agosto, com base na informação técnica prestada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.4 - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EXPRESS'ARTE NO ANO LETIVO 2025/2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “ Proposta de Protocolo para a implementação do Projeto Express'ARTE no ano letivo 2025/2026”, instruído com a informação técnica n.º 12016/2025, datada de 17/07/2025, subscrita por Eva Marina Ribas Cunha Dias técnica superior, cujo teor se transcreve:

“1. A Educação constitui uma prioridade estratégica para a Câmara Municipal de Valongo, que tem vindo a investir na valorização das práticas pedagógicas e artísticas como parte integrante da qualificação dos agentes educativos do concelho. Esta aposta visa reforçar as competências pessoais e sociais das crianças e jovens, essenciais para a sua formação enquanto cidadãos conscientes e participativos.

A educação artística assume um papel central no processo de aprendizagem, contribuindo significativamente para o bem-estar emocional e para o desenvolvimento de competências como a imaginação, a originalidade e a comunicação. Simultaneamente, permite que os alunos explorem novas perspetivas, desenvolvam o pensamento crítico e a capacidade de resolução de problemas, promovendo o seu crescimento cognitivo.

Neste sentido, a Carta de Porto Santo, elaborada no contexto da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, no âmbito da conferência “Da democratização à democracia cultural: repensar instituições e práticas” (2021), reconhece o ensino da música, do teatro, da dança e de outras disciplinas artísticas como instrumentos poderosos para o desenvolvimento da resiliência, da autoconfiança e do bem-estar. Estas práticas fomentam ainda a curiosidade, a criatividade, a inspiração e o respeito pela diversidade.

Paralelamente, e em consonância com os princípios da Carta das Cidades Educadoras, o Município de Valongo assume o compromisso de promover o direito à cultura e a participação ativa de todos os cidadãos na vida cultural da

cidade, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade. Esta participação visa não apenas o acesso aos bens culturais, mas também o envolvimento da sociedade civil na criação e gestão de iniciativas culturais, contribuindo para uma cultura dinâmica, inclusiva e em constante transformação.

Neste enquadramento, Valongo, enquanto Cidade Educadora, promove a educação artística, a criatividade e a inovação, apoiando tanto manifestações culturais contemporâneas como expressões da cultura popular, reconhecendo nelas um meio de desenvolvimento pessoal, social, cultural e económico.

2. É neste contexto que surge o projeto Express'ARTE, resultado de um trabalho colaborativo entre diversas instituições locais de natureza educativa, cultural e social, no âmbito do Projeto OnStage, financiado pelo programa europeu Urbact, no qual o Município de Valongo participou entre 2018 e 2021.

Dessa colaboração emergiu a proposta de uma política local integrada que articula educação, arte e inclusão, com o objetivo de promover o sucesso escolar através do ensino das artes performativas. Esta abordagem dirige-se, em particular, a agrupamentos escolares com elevados índices de insucesso e abandono escolar, procurando simultaneamente reforçar o envolvimento e a coesão das comunidades locais.

A Escola Básica D. António Ferreira Gomes, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Ermesinde, foi identificada como prioritária para a implementação do projeto, atendendo ao seu contexto socioeconómico desfavorecido, à elevada percentagem de alunos em risco de abandono escolar e à acentuada diminuição do número de estudantes nos últimos anos. O projeto Express'ARTE começou a ser desenvolvido no 2.º ciclo desta escola no ano letivo de 2021/2022, com o propósito de inverter esta tendência e criar oportunidades de aprendizagem, inclusão e desenvolvimento comunitário.

3. Considerando que:

3.1 – Nos termos do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2028, de 6 de julho, a escola pode decidir, no 2.º ciclo, no âmbito da Componente de Complemento à Educação Artística, a “oferta que visa a frequência, ao longo do ciclo, de outros domínios da área artística e cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência”; nos termos do artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei n.º 55/2028, de 6 de julho, a escola pode gerir até 25% do total da carga horária, autonomia essa que é localmente construída por iniciativa de cada escola;

3.2 - A Cabeças no Ar e Pés na Terra - Associação Cultural, é uma associação com um grupo Profissional de Teatro, criada por um conjunto multidisciplinar de profissionais das artes do espetáculo, performáticas, vocacionada para a afirmação e formação da Educação Artística em Portugal, bem como para a divulgação dos seus modelos e práticas, com elevada experiência no âmbito da formação e promoção do teatro e artes circenses infantil e juvenil;

3.3 - A Grupetto Música – Associação Cultural, é uma organização cultural sem fins lucrativos que visa desenvolver e promover atividades culturais em comunidades diversificadas, compreender e colmatar as lacunas relativas às oportunidades culturais, bem como alargar ao máximo os horizontes da oferta e participação em atividades musicais;

3.4 - São finalidades das referidas associações colaborar e/ou cooperar com instituições locais no desenvolvimento de projetos no âmbito da formação, produção, divulgação e criação em artes performativas, no sentido de entender a educação artística como uma componente essencial de uma educação de qualidade para todos;

3.5 - Importa assegurar a continuidade desta iniciativa, tendo em conta os resultados já evidenciados no âmbito do projeto Express'ARTE, nomeadamente no que se refere à promoção do sucesso educativo, à melhoria do clima escolar e ao reforço da articulação entre a escola e a comunidade;

4. Propõe-se que a Câmara delibere autorizar a assinatura de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, a Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural e a Grupetto Música – Associação Cultural, em anexo, para a implementação do Projeto Express'ARTE, no ano letivo 2025/2026, nas turmas de 5.º e 6.º ano de escolaridade da Escola D. António Ferreira Gomes – Agrupamento de Escolas de Ermesinde.

5. O objetivo deste projeto é, através do Complemento à Educação Artística, a introdução das artes performativas com o intuito de promover o sucesso escolar e a inclusão através da educação pela arte, contribuindo para a regeneração urbana de área menos atrativa do território, e tendo por base o Perfil de Saída dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, sobretudo no que diz respeito às competências na área de sensibilidade estética e artística do pensamento crítico. Do ponto de vista legal, está enquadrado pelo Decreto-Lei 55/2018 (artigo 12.º e 13.º), que prevê a possibilidade de flexibilidade curricular, num intervalo que pode variar entre 0% e 25% da carga horária, responsabilidade que está a cargo do Agrupamento de Escolas de Ermesinde.

As turmas alvo da intervenção serão de 5.º e 6.º anos, permitindo uma intervenção suficientemente prolongada no tempo para permitir mudanças e resultados significativos.

A oferta contempla três modalidades das artes performativa: teatro, música e artes circenses. Cada aluno/a poderá escolher uma área performativa para aprender durante o seu ciclo de estudos. De forma a permitir que todos os jovens tenham acesso a todas as possibilidades, as aulas decorrerão em simultâneo e os jovens juntar-se-ão em função dos seus interesses e competências, esbatendo o conceito de turma.

6. Os custos de operacionalização deste projeto no ano letivo 2025/2026 totalizam o montante de **68 595,00€** (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco euros), isento de iva, correspondendo **38 820,00€** (trinta e oito mil, oitocentos e vinte euros) para a **Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural**, responsável pela dinamização de Teatro, Artes Circenses e Coordenação Artística do projeto, e **29 775,00€** (vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco euros) para a **Grupetto Música – Associação Cultural**, responsável pela dinamização da Música, propondo-se o pagamento trimestral e de forma adiantada, de acordo com o seguinte plano:

	Setembro 2025	Janeiro 2026	Abril 2026	TOTAL
Cabeças no Ar e Pés na Terra	12.940,00 €	12.940,00	12.940,00	38.820,00 €
Grupetto Associação Cultural	9.925,00 €	9.925,00 €	9.925,00 €	29.775,00 €
TOTAL	22.865,00 €	22.865,00 €	22.865,00 €	68.595,00 €

7. Neste sentido, solicita-se a melhor colaboração do DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários para o cabimento da verba, numa primeira fase, para os meses de setembro a dezembro de 2025, num total de 22.865,00€ e os restantes 45.730,00€ logo após a aprovação do orçamento para 2026.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Júlia Mendes, em 17/07/2025, que igualmente se transcreve:

Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira emitiu em 18/07/2025 o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior”.

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro por **unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo em anexo, a celebrar entre a Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural e a Grupetto Música – Associação Cultural, para a implementação do Projeto Express’ARTE, no ano letivo 2025/2026, nas turmas de 5.º e 6.º ano de escolaridade da Escola D. António Ferreira Gomes, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.5 - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CALMAMENTE – APRENDENDO A APRENDER-SE© NO ANO LETIVO 2025/2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de protocolo para implementação do programa Calmamente – Aprendendo a Aprender-se© no ano letivo 2025/2026”, instruído com a informação técnica n.º 12064/2025, datada de 18/09/2025, subscrita por Lúcia Maria Lemos Ramalho técnica superior, cujo teor se transcreve:

“1.O Município de Valongo, através da implementação do programa **Calmamente – Aprender a Aprender-se©** tem apostado claramente na promoção da educação emocional, dado que está comprovado que as competências socio-emocionais no contexto escolar contribuem significativamente para o desenvolvimento integral dos/as alunos/as e, consequentemente, para a promoção do seu bem-estar e do sucesso escolar.

2.Além disso, esta opção consolida o nosso compromisso com os princípios da Carta das Cidades Educadoras, designadamente o que defende que “A Cidade Educadora garantirá o crescimento integral e saudável de todas as pessoas, promovendo o seu bem-estar físico, emocional e mental”. -----

3.O referido programa tem vindo a ser implementado no nosso concelho desde 2021-2022, inicialmente no Agrupamento de Escolas S. Lourenço, tendo, em 2022-2023, sido alargado ao Agrupamento de Escolas de Campo, em 2023-2024, ao Agrupamento de Escolas de Ermesinde e de Alfena e em 2024-2025 conseguimos atingir o nosso objetivo municipal de ter o programa em todos os agrupamentos de escolas, num total de **29 turmas**.

4.Esta aposta no alargamento prende-se com os excelentes resultados comprovados pela avaliação qualitativa e de impacto efetuada ao longo dos anos. No próximo ano letivo o nosso objetivo é continuar em todos os agrupamentos de escolas num total de **34 turmas** (24 turmas de 4º ano de escolaridade e 10 turmas de 5º ano de escolaridade) atingindo um universo de mais de 700 alunos/as.

5.O programa **Calmamente – Aprender a Aprender-se©** tem como principais objetivos: **a)** Contribuir para o desenvolvimento de competências sociais e emocionais dos/as alunos/as participantes, com vista ao seu bem-estar pessoal e à promoção do sucesso escolar; **b)** Dotar os participantes de competências socio emocionais,

nomeadamente, nos domínios do autoconhecimento e conhecimento do outro, da identificação e regulação emocional e promover o bem-estar da comunidade escolar; **c)** Sensibilizar docentes para a importância de trabalhar em sala de aula as competências socio emocionais paralelamente às académicas; **d)** Envolver a família e a comunidade, sensibilizando as famílias dos/as participantes para a importância da promoção das competências socio-emocionais e seu impacto no sucesso escolar; **e)** Promover a felicidade em contexto escolar, familiar e social.

6.A implementação tem estado a cargo da Associação Mente de Principiante, uma associação sem fins lucrativos criada para a promoção do bem-estar integral em contexto escolar, familiar e social, tendo, neste âmbito, concebido o programa **Calmamente – Aprender a Aprender-se®**, programa de educação socio emocional, que implementa desde o ano letivo 2020/2021, em contexto escolar, com resultados extremamente positivos e validados cientificamente. Inicialmente os/as dinamizadores/as das sessões eram contratados pela referida associação, mas, numa lógica de sustentabilidade financeira e de maior comprometimento das escolas, e após uma experiência piloto num dos agrupamentos de escola, os/as dinamizadores/as no presente ano letivo foram todos/as técnicos/as dos agrupamentos de escolas. Esta experiência revelou-se muito positiva quer sob o ponto de vista dos/as alunos/as que estabelecem um vínculo seguro com uma figura interna do Agrupamento, quer sob o ponto de vista dos docentes que partilham a experiência com um/a colega da Escola. Podemos inferir que há uma contaminação das boas práticas implementadas em “aula Calmamente” para fora da sala de aula, mas dentro do contexto escolar.

7.A implementação do programa **Calmamente – Aprendendo a Aprender-se®** compreende várias etapas:

- a) dinamização de uma ação de capacitação, no início do ano letivo, dirigida aos técnicos/as dos Agrupamentos de Escolas, que vão implementar o programa;
- b) dinamização de sessões ao longo de todo o ano letivo, na componente curricular;
- c) realização de reuniões de acompanhamento semanal, em grupo, com os/as técnicos/as dos agrupamentos de escolas, que vão implementar o programa, promovidas pela Associação Mente de Principiante;
- d) dinamização de uma sessão online ou presencial de sensibilização para pais e famílias dos/as alunos/as das turmas intervencionadas, com o objetivo de dar a conhecer o programa e a forma de envolvimento no projeto;
- e) dinamização de uma sessão online ou presencial de sensibilização para docentes titulares dos/as alunos/as das turmas intervencionadas, com o objetivo de dar a conhecer o programa e a forma de envolvimento no projeto;
- f) fornecimento de um kit de materiais de apoio ao programa a cada aluno/a de todas as turmas, que inclui uma bolsa com os seguintes materiais: um baralho "Uma Nuvem de Emoções", um baralho "Afirmativas Positivas para Crianças", uma mini calma, venda para olhos, diário de bordo e lápis;
- g) fornecimento de um kit de materiais de apoio ao programa a cada técnico/a que vai dinamizar o programa.
- h) implementação de um processo de monitorização/avaliação do programa.

8.Consultada a Associação Mente de Principiante, informa-se que o investimento financeiro para a implementação deste programa é de **43.419,00 euros** (IVA incluído a 23%), conforme orçamento em anexo. Assim, propõe-se o pagamento mensal dividido em 10 parcelas de **4.341,9 euros** (IVA incluído) com início em setembro de 2025 e final em junho de 2026.

9.Assim, por tudo o que atrás se encontra exposto, serve a presente para propor que a Câmara delibere autorizar a assinatura de um protocolo (minuta em anexo) entre a Câmara Municipal de Valongo, a Associação Mente de Principiante (documentos legais em anexo) e os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço,

Vallis Longus e Valongo para a implementação do projeto **Calmamente – Aprendendo a Aprender-se©** no ano letivo 2025/2026.

10. Caso esta proposta mereça a concordância superior, solicita-se a colaboração da DGFFC, para cabimento da verba, numa primeira fase, para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro num total de **17.367,6€** (valor com iva incluído) em 2025 e os restantes **26.051,4€** (valor com iva incluído) logo após a aprovação do orçamento para 2026. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação do Exma. Senhora Chefe da Divisão de Projetos Educativos Júlia Mendes em 18/07/2025:

“Concordo com o proposto. À consideração superior”.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira emitiu em 18/07/2025 o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior”.

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 18/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/07/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo de cooperação em anexo, a celebrar entre o Município, a Associação Mente de Principiante e os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço, Vallis Longus e Valongo para a implementação do projeto **Calmamente – Aprendendo a Aprender-se©** no ano letivo 2025/2026, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3.1 - PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2025-2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Plano de Transporte Escolar - Ano Letivo 2025-2026”, instruído com a informação técnica n.º 11793/2025, datada de 15/07/2025, subscrita por Helena Maria Gonçalves Silva, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“A educação constitui uma das atribuições dos municípios, nos termos da al. d) do art.º 23.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Compete à Câmara Municipal, “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”, nos termos da alínea gg) do artigo 33º da mesma Lei.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece o âmbito de intervenção dos municípios na organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares. Neste pressuposto o Plano de Transporte Escolar é um instrumento fundamental de planeamento da oferta de serviço de transporte, por forma a garantir a igualdade de oportunidades de acesso a uma educação de qualidade por parte de toda a comunidade educativa.

Consubstanciada numa política de alargamento dos apoios às famílias nas deslocações casa-escola, assim como no incentivo à mudança de comportamentos das novas gerações para que escolham o transporte público como meio de

transporte preferencial, foi publicada a Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, que definiu as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.

A Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, procede à primeira alteração da Portaria referida anteriormente, alargando as condições de atribuição dos «passes gratuitos para jovens estudantes», a todos os jovens até aos 23 anos, inclusive, passando a designar-se «passes gratuitos para jovens», que contempla igualmente as modalidades sub18+TP e sub23+TP.

A promoção de políticas de mobilidade mais sustentável, a alteração dos atuais padrões de mobilidade e a prioridade em incentivar o uso de transportes públicos, nomeadamente das gerações mais jovens, independentemente da sua condição socioprofissional e económica, estiveram subjacentes à necessidade do alargamento a todos os jovens até aos 23 anos, como medida mais equitativa e inclusiva.

São apresentadas no ponto 3 do Plano de Transporte - Ano Letivo 2025-2026, as condições de acesso dos jovens à respetiva utilização da rede de transportes públicos de forma gratuita.

De acordo com a *Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro*, o Plano de Transporte Escolar deverá abranger igualmente os circuitos especiais de transporte para alunos e alunas que beneficiam de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão de acordo com a legislação em vigor ao abrigo da educação inclusiva, com necessidades educativas específicas individuais, que comprovadamente não poderão utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares, nos termos do artigo 1.º, designadamente:

- a) Com mobilidade reduzida que comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;
- b) Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua atual redação.

Neste âmbito, as condições de acesso estão definidas no ponto 4. do Plano de Transporte Escolar-Ano Letivo 2025-2026.

Assim, no seguimento do anteriormente exposto e considerando que:

1. Em cada município deverá ser organizado um Plano de Transporte Escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os demais planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência;
2. De acordo com o determinado no Artigo 36.º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, os municípios assumem o pagamento do transporte dos alunos residentes, neste caso no Município de Valongo, que se enquadram nos termos da Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro, referida anteriormente, independentemente se frequentam escolas do concelho da sua área de residência ou de outro concelho.
3. Compete à Câmara Municipal a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme previsto no nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro;
4. O Conselho Municipal de Educação, na reunião realizada no dia 14 de julho de 2025, emitiu por unanimidade parecer favorável ao PTE a operacionalizar no ano letivo 2025-2026, para efeito de sequente tramitação legal e deliberação do órgão competente.

Propõe-se submeter à aprovação da Câmara Municipal, o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2025/2026, em anexo, nos termos do nº 1 do art.º 21º do Decreto-lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al. gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Atenta a toda a tramitação processual, após aprovação do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2025/2026 deverá ser divulgado na página da internet do município, assim como remetido às Direções de todos os Agrupamentos de Escolas Concelhios.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al. gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, em 15/07/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 15/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al. gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Plano de Transporte Escolar em anexo, a vigorar para o ano letivo 2025/2026, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.4.1 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA OS MUNICÍPIOS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO E PAGAMENTO DE APOIOS ECONÓMICOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS – JULHO/2025 – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – julho/2025 - Ratificação”, instruído com a informação técnica n.º 11599/2025, datada de 10/07/2025, subscrita por Sónia Dalila Ferreira Macedo, Chefe da Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social, cujo teor se transcreve:

“1.No sequência do processo de Transferência de Competências no domínio da Ação Social e da aprovação, por unanimidade, da Proposta de definição de procedimentos no âmbito dos Apoios Económicos/Subsídios Eventuais - Deliberação da Câmara Municipal de Valongo de 9 de março de 2023, somos a informar que a Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo procedeu à análise e avaliação das 136 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais elaboradas pelos/as 26 Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS de Valongo, das quais 128 mereceram parecer favorável, tendo em consideração os critérios ao nível dos apoios económicos no âmbito da ação social.

2.As 136 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais representavam um encargo global no valor de 22 580,00€ (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta euros).

3.Após a avaliação técnica da Coordenadora foram validadas/aprovadas **128 propostas no montante global de 18 745,00€ (dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco euros)** cuja Grelha, que contempla os dados necessários para o respetivo tratamento e pagamento, bem como as respetivas fundamentações técnicas elaboradas pelos/as Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS-Valongo encontram-se disponíveis, para consulta, (pasta em suporte digital) e com acesso restrito à Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo, bem como do Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, da Vereadora dos Pelouros da Intervenção Social e Igualdade e do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

4.Em face do exposto e tendo em consideração os procedimentos definidos, ou seja: após despacho favorável do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Valongo a Informação Interna e a Grelha de Excel deverão tramitar para os serviços financeiros para pagamento na semana coincidente com o dia 15 de cada mês e que tem a competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e n.º 2 do art.º 5º da Portaria n.º 63/2021 de 17 março e que, efetivamente, a próxima reunião de Câmara só irá ocorrer no próximo dia 24 de julho de 2025, não sendo assim possível, em tempo útil, a Câmara deliberar relativamente à atribuição de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais, propomos que o **Exmo. Sr. Presidente aprove as 128 propostas no montante global de 18 745,00€ (dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco euros)** cujo pagamento, caso mereça despacho favorável, deverá ser de acordo com a forma e montantes definidos no procedimento, submetendo-se, posteriormente o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

5.Mais se informa que os Apoios Económicos/Subsídios Eventuais se destinam a núcleos familiares em situação de precaridade e de extrema vulnerabilidade, cujo atraso no pagamento poderá colocá-los numa situação de maior fragilidade.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira em 10/07/2025:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 10/07/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar os atos administrativos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO LOURENÇO | CONCLUSÃO DAS OBRAS DA CAPELA DE SONHOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja de São Lourenço | Conclusão das obras da Capela de Sonhos, instruído com a informação técnica n.º 1108/2025, datada de 03.07.2025, subscrita por Paula Maria Fialho Gonçalves, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

“A Fábrica da Igreja Paroquial de São Lourenço representada pelo Reverendíssimo Sr. Padre Domingos Areais, solicitou ao Município um apoio para ajudar a custear as obras da Capela de Sonhos.

Desde os tempos das Celebrações na Capela do antigo Colégio dos Irmãos Maristas, a população de Sonhos e Montes da Costa sonhava com uma Capela para as suas Celebrações e Retiros. Foi um processo moroso e longo, que culminou na Inauguração da nova Capela de Sonhos, a primeira construída, na Cidade de Ermesinde no século XXI, no ponto mais alto da Cidade e que vem enriquecer grandemente o Património artístico e cultural da Cidade. Com capacidade para cerca de 60 pessoas vem de sobremaneira enriquecer pela sua beleza e arquitetura moderna o património artístico da cidade. Foi inaugurada a 16 de fevereiro, depois de um longo percurso de construção de mais de 10 anos.

A Capela de Sonhos tornou-se um símbolo de Ermesinde, não apenas pela sua beleza arquitetónica, mas também pelo papel que desempenha na comunidade. Ela recebe celebrações religiosas, mas também é palco de momentos de encontro espiritual e de partilha de histórias e experiências entre as pessoas.

Dado o valor artístico da Capela Nova, que ficará para a história como a primeira do século XXI em Ermesinde; dada a relação da população local com templo e a forte afluência da mesma a todas as celebrações e eventos que lá se realizam, e tendo a paroquia sido confrontada com a necessidade de realizar obras urgentes e inadiáveis, a Fábrica da Igreja de São Lourenço, sentiu necessidade de solicitar um apoio financeiro para a conclusão deste projeto e obra, a esta autarquia.

Para o efeito, apresentaram ao Município comprovativos de despesa de trabalhos efetuados, no valor de 32.365,02€ (Trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco euros e dois cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se atribuição de um subsídio pontual de 5.500€ (cinco mil e quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de São Lourenço, contribuinte n.º 501379649, com base no art.º 4º do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”.

Mais se informa, que foram entregues, os seguintes documentos:

1. Declaração de não dívida à Autoridade Tributária atualizada da Fábrica da Igreja;
2. Declaração de não dívida à Segurança Social atualizada da Fábrica da Igreja;
3. Carta de nomeação do concelho Económico;
4. Carta de nomeação do Pároco;
5. Pedido fundamentado sobre as obras da Capela de Sonhos;
6. Orçamento da despesa;
7. Fatura;

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais, Dr. Paulo Jorge de Araújo Oliveira, em 03.07.2025, que igualmente se transcreve:

“À Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes, coloca-se à consideração a proposta de atribuição de um subsídio pontual, no valor de 5500€, à Fábrica da Igreja de São Lourenço para ajudar a custear as despesas com a conclusão das obras da Capela de Sonhos. A presente proposta deve ser previamente cabimentada. O requerente cumpre os requisitos legais para a atribuição do apoio. A presente proposta deve ser submetida à Câmara Municipal. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 03.07.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, após prévia cabimentação, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu em 04.07.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.07.2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos no disposto nas alíneas e), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de São Lourenço, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.2 - PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DOS PROTOCOLOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL- ADENDA A PROTOCOLO PREVIAMENTE ESTABELECIDO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de estabelecimento dos Protocolos de Desenvolvimento Cultural- Adenda a Protocolo previamente estabelecido, instruído com a informação técnica n.º 11983/2025, datada de 17.07.2025, subscrita por Marina Laranjeira, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo, no âmbito dos Protocolos de Desenvolvimento Cultural, aprovou em reunião de câmara no dia 22.05.2025, entre outros, protocolos com as seguintes Associações: ASPRECA – Associação de Preservação do Património Cultural Popular de Alfena, Associação Académica e Cultural de Ermesinde e o Rancho Infantil - As Padeirinhas de Valongo.

Foram apresentados, depois dessa data, por cada uma das referidas Associações, projetos que, após avaliação técnica, se mostraram, pela sua qualidade, de extrema pertinência e importância.

Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento de Protocolo de Desenvolvimento Cultural, apoiando os seguintes projetos:

ASPRECA – Associação de Preservação do Património Cultural Popular de Alfena, com estatutos publicados no Portal da Justiça a 4 de fevereiro de 2013 e alteração aos mesmos publicada no Portal da Justiça a 13 de maio de 2016, contribuinte n.º 510 559 379.

Projeto a protocolar:

Duas apresentações do projeto “Mercado à moda antiga”.

Valor a atribuir: 1000€ (mil euros)

Associação Académica e Cultural de Ermesinde, com estatutos publicados em Diário da República n.º 61 de 13 de março de 2000, III Série, e alteração aos mesmos publicada em Diário da República n.º 39 de 24 de fevereiro de 2005, III Série, contribuinte n.º 504571680.

Projeto a protocolar:

Comemorações dos 150 Anos da Linha do Douro – Animação a Dinamizar nas Estações de Ermesinde e Valongo (Recriação Histórica das Padeiras de Valongo);

Valor a atribuir: 1100€ (mil e cem euros)

Rancho Infantil - As Padeirinhas de Valongo, com estatutos publicados em Diário da República n.º 20 de 24 de janeiro de 1987, III Série, contribuinte n.º 502 071 710.

Projeto a protocolar:

Recriação Histórica: Piquenique à moda antiga, na Serra da Santa Justa.

Valor a atribuir: 500€ (quinhentos euros)

Elencadas as propostas supramencionadas, contabiliza-se um custo global de 2600€ (dois mil e seiscentos euros). Desta forma, solicita-se a melhor colaboração do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários para cabimento da referida verba.

As Associações em questão encontram-se legalmente constituídas, prosseguindo fins de interesse público municipal nos termos previstos no “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público”.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as adendas aos Protocolos de Desenvolvimento Cultural, que se anexam.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público” em vigor.

À Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais, Dr. Paulo Jorge de Araújo Oliveira, em 17.07.2025, que igualmente se transcreve:

“À Sra. Vereadora, Engenheira Ana Maria Rodrigues, coloca-se à consideração superior a proposta, com a qual concordo, de adenda aos Protocolos de Desenvolvimento Cultural, previamente estabelecidos. A proposta deve ser previamente cabimentada e submetida à Câmara Municipal. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18.07.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18.07.2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concorde. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos no disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público” em vigor, por **unanimidade**, aprovar as Adendas aos Protocolos Desenvolvimento Cultural- previamente estabelecidos, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.3 - PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A FREGUESIA DE ERMESINDE - “FESTIVIDADE EM HONRA DE SÃO LOURENÇO, PADROEIRO DE ERMESINDE”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de estabelecimento de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Ermesinde - “Festividade em honra de São Lourenço, padroeiro de Ermesinde”, instruído com a informação técnica n.º 11972/2025, datada de 17.07.2025, subscrita por Paula Maria Gonçalves, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

“A Paróquia de Ermesinde, localizada na cidade de Ermesinde (concelho de Valongo, distrito do Porto), é um importante polo de vida religiosa e comunitária, desempenhando um papel central na promoção de valores espirituais, sociais e culturais. Ao longo dos anos, tem sido um espaço de encontro e partilha entre gerações, enraizado na fé cristã.

Entre as celebrações mais marcantes da paróquia destaca-se a festividade em honra de São Lourenço, padroeiro de Ermesinde. Em 2025, esta celebração decorrerá entre os dias 8 e 11 de agosto, reunindo a comunidade em momentos de oração, procissões solenes, animação popular, concertos e diversas atividades de caráter cultural e religioso.

O ponto alto da festividade é a procissão em honra de São Lourenço, que percorre as ruas da cidade com os tradicionais andores ornamentados, envolvendo ativamente os fiéis, os movimentos paroquiais e várias instituições locais. Para além do seu significado religioso, esta celebração representa um momento de união e identidade para a comunidade, fortalecendo os laços entre os ermesindenses e preservando a memória e a tradição que caracterizam a vivência paroquial.

A Junta de Freguesia de Ermesinde assume-se este ano como a grande impulsionadora das festividades que, de ano para ano, ganham dimensão, motivo pelo qual a Junta solicitou a colaboração deste Município, para a concretização da festa.

Neste sentido, propõe-se a celebração de um protocolo de parceria entre as duas entidades, nos seguintes moldes:

Ao Município de Valongo compete:

1. Contratar artistas ou bandas até ao montante total Máximo de €12.000 (doze mil euros), IVA incluído;
2. Apoiar na divulgação do evento, através dos canais digitais disponíveis para o efeito;
3. Solicitar o pedido de parecer à Polícia de Segurança Pública, assim como a contratualização de serviço remunerado referente aos cortes de trânsito e policiamento do recinto;
4. Assegurar o fornecimento, montagem e desmontagem de 1 palco semi-orbital opaco com as medidas (10 m X 8m);

À Freguesia de Ermesinde compete:

1. Elaborar o Plano de emergência e Segurança do recinto;

2. Solicitar a cedência dos terrenos para a instalação do palco e lançamento do fogo de artifício;
 3. Obter as necessárias autorizações/licenciamento para lançamento de fogo de artifício, em articulação com os Bombeiros Voluntários de Ermesinde, Proteção Civil e Polícia de Segurança Pública;
 4. Destacar os recursos humanos necessários ao acompanhamento das montagens/desmontagens, à cobrança de espaços aos vendedores no local do evento e à gestão e apoio aos espetáculos (comitivas dos artistas);
 5. Divulgar a iniciativa juntos dos vendedores ambulantes, estabelecer os lugares destinados a cada um (procedendo à cobrança da respetiva taxa e comunicando à Câmara Municipal a planta de ocupação) e emitir a norma de conduta, distribuindo-a por todos os participantes;
 6. Receber todos os documentos referentes aos divertimentos e validar os mesmos para emissão do alvará do recinto improvisado;
 7. Contratar a troçada para os divertimentos (carrosséis);
 8. Convidar as Associações e Coletividades da freguesia para marcarem presença num espaço onde possam divulgar a sua atividade;
 9. Solicitar a instalação dos pontos de água à Be Water;
 10. Garantir as baixadas;
 11. Garantir as baixadas elétricas necessárias para o recinto;
 12. Articular com a Paróquia de São Lourenço as celebrações religiosas (missas e procissão);
 13. Adjudicar as estruturas necessárias à boa realização dos espetáculos, nomeadamente: sanitários, módulos e camarins de apoio;
 14. Contratar os serviços de som e luz necessários à realização dos espetáculos;
 15. Definir todo o programa de animação cultural, contratando os restantes grupos, Associações, artistas/bandas e outras entidades e assumindo todos os custos inerentes;
 16. Solicitar parecer às entidades competentes, para proceder ao licenciamento dos espetáculos artísticos - SPA e Audiogest;
 17. Solicitar a presença dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde durante os dias da festividade, com posto de primeiros socorros e equipas apeadas;
 18. Solicitar atempadamente junto da Câmara Municipal os cortes/condicionamentos de trânsito, com respetiva sinalética;
 19. Notificar moradores e comerciantes das zonas sujeitas a corte de trânsito/condicionamentos da via pública e distribuir credenciais de acesso ao recinto;
 20. Assegurar a divulgação do evento, o que contempla: a criação da linha gráfica, afixação de cartazes em pontos estratégicos da freguesia, registo fotográfico do evento e divulgação de informação nas redes sociais da freguesia (cortes/condicionamentos da via pública, programação da festa e outras informações pertinentes);
 21. Articular com o serviço responsável da Câmara Municipal a colocação e manutenção da contentorização adequada para o evento;
 22. Contratar iluminação de rua;
 23. Garantir a vigilância diária do recinto e equipamento técnico do palco;
- É ainda, competência de ambas as entidades, tendo sempre por base o espírito de articulação e cooperação:
1. Promover, através dos meios disponíveis, a divulgação do evento;

2. Zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes.

Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento do Protocolo de Parceria com a Junta de Freguesia de Ermesinde, nos moldes supracitados (minuta de protocolo em anexo).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea u) conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais, Dr. Paulo Jorge de Araújo Oliveira, em 17.07.2025, que igualmente se transcreve:

“À Sra. Vereadora, Engenheira Ana Maria Rodrigues, coloca-se à consideração Superior a proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Ermesinde para a concretização das Festividade em honra de São Lourenço, padroeiro de Ermesinde a realizar entre os dias 8 e 11 de agosto. A presente proposta deve ser previamente cabimentada e submetida à Câmara Municipal. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 17.07.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18.07.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea u) conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em vigor, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Parceria com a Junta de Freguesia de Ermesinde, com base e fins elencados na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.4 - FESTAS DA CIDADE DE VALONGO - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A FREGUESIA DE VALONGO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de protocolo de parceria com a Freguesia de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 12077 /2025, datada de 18.07.2025, subscrita por João Paulo Galaghar Torres, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“As Festas da Cidade de Valongo realizam-se de 14 a 17 de agosto, estendendo-se por diversos espaços centrais da Cidade, nomeadamente a Praça Machado dos Santos, Rua de S. Mamede, Largo do Centenário e Rua José Seara.

O evento conta com a participação ativa das associações locais, envolvendo toda a comunidade — munícipes, comerciantes e visitantes, com especial destaque para o regresso dos emigrantes à sua terra natal.

As Festas da Cidade valorizam e promovem as dinâmicas culturais e identitárias da freguesia, divulgando o trabalho das coletividades locais e dos artesãos, preservando a tradição religiosa, com as celebrações em honra do Santo Padroeiro, São Mamede de Valongo.

Atendendo à expressão e à dimensão que as festas têm vindo a alcançar, o Município de Valongo, a Junta de Freguesia de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo assumem, em estreita colaboração, a organização do evento, numa parceria sólida e frutífera ao serviço da comunidade.

Nesse sentido, propõe-se a celebração de um protocolo de parceria entre as três entidades, nos seguintes moldes:

Ao Município compete:

1. Atribuir um subsídio no valor de €4000,00 (quatro mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo, para ajudar a custear as despesas com o programa cultural da iniciativa;
2. Contratar projetos musicais, para enriquecimento da programação cultural das festas, até ao montante máximo de €20.000,00 (vinte mil euros).
3. Fornecer à Junta de Freguesia a listagem atualizada de artesãos e comerciantes do concelho;
4. Disponibilizar à Junta de Freguesia as plantas atualizadas e em formato editável da Praça Machado dos Santos, Largo do Centenário, Rua de São Mamede e Rua José Seara;
5. Adaptar o programa de 2025 à linha gráfica do evento existente, com produção de setenta cartazes, três tótemes e dois outdoors;
6. Divulgar o evento através dos habituais canais de comunicação;
7. Disponibilizar palco com 15x12m, em formato orbital transparente, com pala, pré-rig; duas torres de PA a 8 metros e respetivos depósitos de segurança e régie orbital, de 4m x 4 metros;
8. Disponibilizar um espelho, um charriot e sofá para o camarim dos artistas;
9. Cedência, transporte e colocação de todas as bancas e mesas com guarda-sol para a zona de artesanato, na Rua de São Mamede;
10. Cedência, transporte e montagem de um pequeno estrado de 5m x 2,5m, para atuação dos artistas na Praça Machado dos Santos;
11. Colocar quatro contentores de lixo grandes, dois no Largo do Centenário, um na Praça Machado dos Santos e um na Rua José Seara bem como vários contentores de lixo pequenos entre os stands;
12. Disponibilizar e colaborar na instalação dos equipamentos elétricos que abrangerão os stands localizados no Largo do Centenário, Praça Machado dos Santos e Rua José Seara;
13. Colocar pontos de luz e reforçar a iluminação na Praça Machado dos Santos, assim como nas bancas e mesas dos artesãos, na Rua de São Mamede;
14. Realizar a canalização de esgotos e abastecimento de água para os stands no Largo do Centenário, Praça Machado dos Santos e Rua José Seara;
15. Garantir barreiras para condicionamento de trânsito e para colocação à volta do palco e régie, montados no Largo do Centenário; barreiras de segurança para o perímetro da parede de escalada, e para espetáculos fora do palco;
16. Acautelar rebaixamento dos pinos da Praça Machado dos Santos, no dia 17 de agosto, para a passagem da procissão religiosa do São Mamede;
17. Assegurar, no dia 17 de agosto, a proibição de estacionamento na Rua de Sousa Paupério e na Rua João Lino Neves, para que a procissão se realize sem constrangimentos;
18. Assegurar com a devida antecedência, a proibição nos lugares de estacionamento, na Rua de São Mamede, a partir do dia 13 de agosto, para montagem e colocação de estruturas;
19. Alterar o sentido de circulação da Rua Padre Joaquim Lopes dos Reis, para garantir o acesso às bombas da Prio;
20. Acautelar os seguintes cortes de trânsito, entre as 16h00 e as 04h00, nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto e entre a 00h00 e as 02h00 do dia 18 de agosto;
 - a) Rua de São Mamede/Via Rodoviária EN15, entre o Km 7+700 e o Km 8+000;

b) Rua José Seara.

21. Providenciar a proibição de estacionamento nos pontos mencionados anteriormente;
22. Garantir toda a logística sinalizadora inerente aos cortes e condicionamentos de trânsito;
23. Colocar dois conjuntos de 3 WC portáteis e assegurar a respetiva manutenção/limpeza durante o período da festa, no Largo do Centenário e na Praça Machado dos Santos;
24. Ativar o seguro correspondente à parede de escalada que estará disponível no período de duração da festa, no Largo do Centenário;
25. Elaborar o Plano de Coordenação do Evento, a cargo dos serviços de Proteção Civil;
26. Disponibilizar o Parque da Senra como local de estacionamento de veículos;
27. Colocar plantas ornamentais no Largo do Centenário e Praça Machado dos Santos;
28. Emitir licença especial de ruído e a licença de utilização de artigos pirotécnicos.

À Freguesia de Valongo compete:

1. Articular com associações e artesãos as participações nos locais que compõem o evento;
2. Definir o programa cultural para os dias 14, 15, 16 e 17 de agosto, no Largo do Centenário e na Praça Machado dos Santos, assegurando toda a logística de hospitalidade, som e luz;
3. Pagar os direitos à SPA e à AudioGest, referentes a todo o programa cultural das festas;
4. Garantir stands para todos os participantes;
5. Avaliar e definir a implantação das diversas estruturas no terreno;
6. Soicitar cinco baixadas à EDP de 41.40 KWA;
7. Garantir colaboração e assistência de um eletricista e de um picheleiro, no decorrer da festa;
8. Assegurar a limpeza e segurança diária dos vários recintos que integram a iniciativa;
9. Assumir as despesas com policiamento, incluindo os condicionamentos de trânsito;
10. Disponibilizar técnicos para acompanhamento diário do evento;
11. Assegurar as licenças e o policiamento no âmbito do evento;
12. Enchimento dos bidões de segurança do palco e torres de PA.

À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo compete:

1. Organizar toda a vertente religiosa das festas e providenciar a respetiva logística (missa, animação do adro da Igreja e procissão, etc.);
2. Mobilizar a população para participar na procissão;
3. Apoiar logisticamente a Câmara Municipal e Junta de Freguesia, ao nível da decoração da Igreja matriz e dos recintos;
4. Assegurar a animação do Adro da Igreja Matriz, no dia 17 agosto, com a atuação de bandas filarmónicas.

Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento do Protocolo de Parceria com a Freguesia de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo nos moldes supracitados, cuja minuta se anexa. -

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea u) conjugada com a alínea f) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais, Dr. Paulo Jorge de Araújo Oliveira, em 18.07.2025, que igualmente se transcreve:

“À Sra. Vereadora, Engenheira Ana Maria Rodrigues, coloca-se à consideração a proposta, com a qual concordo, de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo, para a realização das Festas da Cidade de Valongo. A presente proposta carece de cabimento e deve ser submetida à Câmara Municipal. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu em 18.07.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18.07.2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo, elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) conjugada com a alínea f) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de protocolo de parceria com a Freguesia de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1.1 - 2ª ADENDA AO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, CELEBRADO AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 51º DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA O PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE PARA TODOS - 2ª FASE, NO MONTANTE DE 206.401,01€.

APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PARA A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO PARA O MONTANTE DE 105.356,78€

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à 2ª Adenda ao empréstimo de médio/longo prazo, celebrado ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para o Programa de Acessibilidade para Todos – 2ª Fase, no montante de 206.401,01€, relativa à aprovação das cláusulas contratuais para a alteração do valor contratado para o montante de 105.356,78€, instruído com a informação técnica n.º 12004/2025, datada de 17/07/2025, subscrita pela Técnica Superior Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Em reunião da Câmara Municipal, realizada em 08/10/2020, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal a devida autorização para a contratação do empréstimo de médio/longo prazo ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para aplicação em investimentos no montante de 937.182,51€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal, sendo uma das finalidades o ‘Programa de Acessibilidade para Todos – 2ª Fase’.

A Assembleia Municipal, em 13/10/2020, deliberou por maioria aprovar a contratação do empréstimo com a finalidade referida ao Banco Europeu de Investimento (BEI), por intermédio da AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, até ao montante de 216.640,60€, por um período de 15 anos, com a taxa indexada à Euribor a 6 meses, acrescida do spread de 0,277%, o qual foi aprovado na sequência da deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. de 08/05/2019, e decisão final de 03/06/2019, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de

implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P.

No seguimento da reprogramação da operação PT2020 NORTE-05-1406-FEDER-000266 'Programa de Acessibilidade para Todos – 2ª Fase', associada ao PFIN ID 5054 – EMP ID 1775, as condições do financiamento reembolsável foram alteradas de acordo com o parecer da Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Região Norte, implicando um ajustamento no valor do empréstimo, de 216.640,60€ para 206.401,01€.

Assim, nos termos do disposto na Cláusula 16.ª do contrato celebrado com o Município de Valongo, em 19/02/2021, foi celebrada a 1ª Adenda ao contrato para alteração da Cláusula 4.ª, tendo a subjacente alteração das cláusulas contratuais sido aprovada pela Câmara Municipal, em 07/09/2023.

Atendendo agora à reprogramação efetuada em fevereiro de 2024, as condições de financiamento associadas à referida operação foram novamente alteradas de acordo com o parecer da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, implicando um ajustamento no valor do empréstimo de 206.401,01€ para 105.356,78€. Assim, nos termos do disposto na Cláusula 16.ª do contrato celebrado com o Município de Valongo, em 19/02/2019, será necessário celebrar uma 2ª adenda ao contrato para alteração da Cláusula 4.ª.

Acresce referir que, de acordo com a Cláusula 6.ª do contrato, foram já efetuados dois desembolsos do empréstimo, no montante de 139.307,27€ pelo que, na data do oitavo reembolso de capital (10/08/2025), vencerá igualmente o reembolso extraordinário, no valor de 33.950,49€, conforme consta do Anexo 2 da adenda agora em apreço.

Deste modo, para celebração desta adenda ao contrato de empréstimo e posterior envio ao Tribunal de Contas, nos termos do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, é necessário que a Câmara Municipal aprove as respetivas cláusulas contratuais que constam na minuta do contrato que se anexa.”

Em 21/07/2025, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia emitiu a seguinte informação: “Exmo. Senhor Presidente, Concordo com a submissão da presente alteração contratual à aprovação da Câmara Municipal. À consideração superior”.

Na mesma data, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, por **maioria**, nos termos do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, aprovar as cláusulas contratuais da 2ª Adenda, propostas pela Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. que constam na minuta que se anexa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Miguel Teixeira.

7.1 – LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS DE PIROTECNIA – FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº10745, datada de 30.06.2025, subscrita pela Eng^a Márcia Santos, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A **Junta de Freguesia de Alfena**, submeteu aos nossos serviços um pedido de Licença para a utilização de artigos de pirotecnia, no âmbito das comemorações das **Festas em Honra de Nossa Senhora do Amparo, em Alfena**.

Nos termos do número 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, “nos concelhos em que se verifique um nível de **perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo»** (...), a utilização de artigos de pirotecnia, (...) está sujeita a **licença do município** (...), sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei.”

Uma vez que na presente data não é possível averiguar tais níveis de perigo de incêndio rural para os dias da utilização de artigos de pirotecnia, houve necessidade de avaliar a distância a espaços florestais, para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 75mm - conforme definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos).

O local de lançamento do fogo é nos terrenos da Rua Nossa Senhora do Amparo, Lugar do Outeiro, Lugar da Igreja e no Parque Vale do Leça em Alfena, entre os **dias 24 e 28 de julho**.

Atendendo a que a distância é superior a 120m de espaços florestais, não se vê inconveniente no deferimento da requerida licença, desde que a sua validade fique dependente de:

I. à data do lançamento do fogo, o processo inclua a necessária autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos, prevista na alínea b) do número 1, do artigo 67º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro;

II. mobilização dos campos agrícolas e gestão de matos, inseridos num raio de 120m dos locais de lançamento do fogo.

Nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, a emissão desta licença está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 29,80 euros. Não obstante, nos termos do número 2 do artigo 9º, a Junta de Freguesia de Alfena está isenta de taxa.

Face ao exposto e caso a presente informação tenha anuência superior, propõe-se solicitar à Câmara Municipal que esta delibere emitir a Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia, em anexo (LUAP N.º 10/2025), nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 67º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação. -À consideração superior,»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 30.06.2025, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve: -

Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da requerida licença, desde que sejam cumpridos os requisitos enunciados. Assim, concordo com a proposta de submissão à Câmara Municipal para deliberação sobre a emissão da Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia. À consideração superior.»

Sobre o assunto a Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 04.07.2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 67º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, autorizar a emissão da Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.2 – LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS DE PIROTECNIA – FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº10024, datada de 09.07.2025, subscrita pela Engª Márcia Santos, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A **Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Sobrado**, submeteu aos nossos serviços um pedido de Licença para a utilização de artigos de pirotecnia, no âmbito das comemorações das **Festas em Honra de Nossa Senhora das Necessidades, em Sobrado**.

Nos termos do número 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, “nos concelhos em que se verifique um nível de **perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo»** (...), a utilização de artigos de pirotecnia, (...) está sujeita a **licença do município** (...), sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei.”

O local de lançamento do fogo é no terreno da Rua Dr. Fernando Melo em Sobrado, entre os **dias 03 e 14 de setembro**. Uma vez que na presente data não é possível averiguar tais níveis de perigo de incêndio rural para os dias da utilização de artigos de pirotecnia, houve necessidade de avaliar a distância a espaços florestais, para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 100mm - conforme definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos). Atendendo a que a distância é superior a 160m de espaços florestais, não se vê inconveniente no deferimento da requerida licença, desde que a sua validade fique dependente de:

I. à data do lançamento do fogo, o processo inclua a necessária autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos, prevista na alínea b) do número 1, do artigo 67º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro;
II. mobilização dos campos agrícolas e gestão de matos, inseridos num raio de 160m do local de lançamento do fogo.
Nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, a emissão desta licença está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 29,80 euros, cujo pedido de isenção foi solicitado pelo requerente.

Face ao exposto e caso a presente informação tenha anuência superior, propõe-se:

1. Solicitar à Câmara Municipal que esta delibere emitir a Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia, em anexo (LUAP N.º 9/2025), nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 67º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação;
2. Deferimento da isenção de taxas, no valor de 29,80 euros, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, nos termos da alínea a) do número 3, do artigo 9º do mesmo Regulamento.

À consideração superior,»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 09.07.2025, pelo Chefe da UPFSIP, que igualmente se transcreve:

«Concordo. Propõe-se solicitar que a Câmara Municipal, delibere emitir a licença de utilização de artigos pirotécnicos, bem como que o Senhor Presidente, defira a isenção do valor da correspondente taxa, conforme prevê o regulamento. À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informa em 10.07.2025, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, face ao exposto, concordo com a proposta de submissão à Câmara Municipal, para deliberação da emissão a licença de utilização de artigos pirotécnicos, bem como com a proposta de que V. Ex^a, defira a isenção do valor da correspondente taxa, conforme prevê o regulamento.

À consideração superior.»

Sobre o assunto a Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 10.07.2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 67º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, autorizar a emissão da Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Maria Inês Guedes dos Reis Machado Marinho Corte Real Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípes. -----